



Número: **0800006-94.2021.8.20.5113**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara da Comarca de Areia Branca**

Última distribuição : **05/01/2021**

Valor da causa: **R\$ 11.812,50**

Assuntos: **Seguro obrigatório - DPVAT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes                                                    |                    | Procurador/Terceiro vinculado                |                          |
|-----------------------------------------------------------|--------------------|----------------------------------------------|--------------------------|
| JULIMAR ALVES DOS SANTOS (AUTOR)                          |                    | CAIO CESAR ALBUQUERQUE DE PAIVA (ADVOGADO)   |                          |
| Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A (RÉU) |                    | LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA (ADVOGADO)     |                          |
| Documentos                                                |                    |                                              |                          |
| Id.                                                       | Data da Assinatura | Documento                                    | Tipo                     |
| 65508433                                                  | 18/02/2021 08:48   | <a href="#">CONTESTAÇÃO</a>                  | Petição                  |
| 65508436                                                  | 18/02/2021 08:48   | <a href="#">2785297_CONTESTACAO_01</a>       | Contestação              |
| 65508437                                                  | 18/02/2021 08:48   | <a href="#">2785297_CONTESTACAO_Anexo_02</a> | Procuração               |
| 65508438                                                  | 18/02/2021 08:48   | <a href="#">2785297_CONTESTACAO_Anexo_03</a> | Documento de Comprovação |

## PETIÇÃO E COMPROVANTES ANEXOS





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AREIA BRANCA /RN

Processo n.º 08000069420218205113

**SÚMULA 474 STJ:** "A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau de invalidez."

**SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, à Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, inscrita no CNPJ sob nº 09.248.608/0001-04, neste ato representado por seus advogados que esta subscrevem nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JULIMAR ALVES DOS SANTOS**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem, *mui* respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar

### **CONTESTAÇÃO**

Consoante às razões de fato e de direito que passa a expor

#### **BREVE SÍNTESE DA DEMANDA**

Alega a parte Autora em sua peça vestibular que foi vítima de acidente automobilístico na data de **21/05/2020**, restando permanentemente inválida.

Destaca-se que a parte apenas procedeu com o registro na Delegacia de Polícia na data **31/07/2020**.

Cumprido esclarecer que após a devida análise da documentação apresentada a Seguradora, o médico perito avaliou como incompleta e parcial a lesão acometida pela vítima, o que por certo descaracteriza o pleito de indenização integral por seguro obrigatório DPVAT.

Deste modo, a Ré procedeu com o pagamento da verba indenitária na monta de **R\$ 1.687,50 (um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, valor este correspondente ao percentual da invalidez parcial e permanente apresentada pela parte Autora em sede administrativa.

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
www.joaobarbosaadvass.com.br



A pretensão esposada na inicial não merece prosperar, visto que sua argumentação afigura-se totalmente contrária à orientação jurisprudencial traçada pelo Superior Tribunal de Justiça, bem como preceitua a legislação vigente sobre o DPVAT. É o que se demonstrará em seguida.

#### **PRELIMINARMENTE**

#### **DA TEMPESTIVIDADE**

A Ré apresenta a presente contestação em consonância com regra prevista no art. 218, § 4º do CPC/2015<sup>1</sup>, prestigiando os princípios da celeridade, economia processual e boa-fé, pugnando desde já pelo recebimento da mesma.

#### **DO DESINTERESSE NA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO**

Conforme se observa na exordial, a natureza do pedido do Seguro Obrigatório DPVAT, cujo cerne da questão é a suposta invalidez do demandante e o grau da lesão sofrida para fins indenizatórios do referido Seguro.

Assim, **torna-se imprescindível a realização da prova pericial**, pois, a Lei do DPVAT prevê graus diferenciados referentes à extensão das lesões acometidas pelas vítimas, classificando-as em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, em caso de invalidez parcial do beneficiário a indenização será paga de forma proporcional ao grau da debilidade sofrida.

Desse modo, informa que não há interesse na realização da audiência preliminar de conciliação, e, visando dirimir as dúvidas existentes sobre a invalidez do autor, requer, se Vossa Excelência assim entender, a antecipação da prova pericial nos termos do art. 381, do CPC/2015<sup>2</sup>.

#### **DO MÉRITO**

#### **DA AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML QUANTIFICANDO A LESÃO - ÔNUS DA PROVA DO AUTOR**

Pode-se observar que a parte autora não apresentou qualquer documento conclusivo no que tange ao direito de receber a íntegra do teto indenizatório no que se refere à invalidez de caráter permanente, vez que não trouxe aos autos laudo do IML que atenda o disposto no Art. 5º § 5º da Lei 6.194/74, documento imprescindível para que se estabeleça o grau de limitação do membro afetado, a fim de quantificar da indenização.

Com efeito, a parte Autora deixou de juntar aos autos o Laudo do Instituto Médico Legal, furtando-se de provar o percentual de invalidez e o grau de redução funcional do membro supostamente afetado, em inobservância ao art. 373, I, CPC<sup>3</sup>.

<sup>1</sup>[1] Art. 218 - Os atos processuais serão realizados nos prazos prescritos em lei. [...] § 4º - Será considerado tempestivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo.

<sup>2</sup>[1] Art. 381. A produção antecipada da prova será admitida nos casos em que: II - a prova a ser produzida seja suscetível de viabilizar a autocomposição ou outro meio adequado de solução de conflito;

<sup>3</sup>“APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. AUSÊNCIA DE PROVA DA INVALIDEZ PERMANENTE. LAUDO INDIRETO DO IML. INSUFICIÊNCIA. ÔNUS DA PROVA DO AUTOR. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. 1 - O pagamento de indenização com base no seguro obrigatório se restringe às hipóteses de morte da vítima ou de invalidez permanente, ainda que parcial, além da possibilidade de reembolso por despesas médicas que se fizerem necessárias em razão do acidente. 2 - Não se desincumbindo o Autor do ônus de comprovar a invalidez permanente decorrente de acidente automobilístico, conforme exigem os artigos 5º da Lei 6.194/74 e 333, I, do Código de Processo Civil, deve ser julgado

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020

www.joaobarbosaadvass.com.br



Logo, tendo a parte autora deixado de comprovar suas alegações, impõe-se a improcedência total dos pedidos Autorais.

Caso este não seja o entendimento deste Douto Juízo, prossegue a Ré em suas argumentações apenas por amor ao debate.

#### **DO PAGAMENTO REALIZADO NA ESFERA ADMINISTRATIVA**

É incontroverso na presente demanda que a parte Autora recebeu efetivamente na esfera administrativa o pagamento da indenização oriunda do Seguro Obrigatório DPVAT, referente ao sinistro em tela na monta de **R\$ 1.687,50 (um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, após a regulação do sinistro.

#### **BANCO DO BRASIL**

##### COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

---

|                        |            |
|------------------------|------------|
| DATA DA TRANSFERENCIA: | 17/09/2020 |
| NUMERO DO DOCUMENTO:   |            |
| VALOR TOTAL:           | 1.687,50   |

\*\*\*\*\*TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: JULIMAR ALVES DOS SANTOS

BANCO: 104

AGÊNCIA: 03568

CONTA: 000000007873-4

---

Nr. da Autenticação C9C06308C08A2843

Ocorre, que durante o processo administrativo a parte foi submetida a perícia e de acordo com avaliação médica realizada por dois médicos especializados, sendo um na figura de revisor.

Portanto, é cristalino que o pagamento administrativo realizado encontra-se de acordo com o descrito no laudo administrativo, sendo certo que foram utilizados os critérios de fixação de indenização.

Vale salientar que é usual quando do pagamento da indenização em âmbito administrativo, que o beneficiário da verba indenizatória assine documento de quitação, onde se lê que:

***“(...) com o pagamento efetuado dou, plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação para mais nada reclamar quanto ao sinistro noticiado.”***

Com o procedimento adotado quando do pagamento da indenização, temos caracterizado o ato jurídico perfeito e acabado, dando-se quitação geral e irrestrita à Seguradora reguladora do sinistro.

É de sabença que para que fossem afastados os efeitos da quitação, a parte Autora deveria desconstituí-la através da propositura da correspondente ação anulatória, recorrendo os fatos e fundamentos jurídicos para inquirar a quitação outorgada de próprio punho pela parte beneficiária, por suposto vício de consentimento, dolo ou coação, o que de fato não ocorreu, em perfeita consonância com o artigo 849 do Código Civil.

---

**improcedente o pleito indenizatório.**” (TJ-MG - AC: 10342120045667001 MG , Relator: José Marcos Vieira, Data de Julgamento: 13/03/2014, Câmaras Cíveis / 16ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 24/03/2014)

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
www.joaobarbosaadvass.com.br



Não obstante, a parte autora não formulou pedido algum de anulação do ato jurídico liberatório, cuja validade é presumida e somente poderia ser desconstituída por sentença.

Ademais, temos que a parte Autora poderia, e quiçá deveria ressaltar no referido recibo sua intenção de quitação somente quanto ao valor efetivamente recebido, o que por certo não ocorreu.

Desta forma, a Ré efetuou o pagamento da importância legalmente estabelecida, no caso em apreço, referente a monta de R\$ 1.687,50 (um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), o qual foi aceito pela beneficiária legal.

Ante o exposto, deve o feito ser julgado extinto com resolução de mérito, o que se requer com fundamento nos art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

### **DO PAGAMENTO PROPORCIONAL À LESÃO**

Conforme ilação dos documentos acostados pelo requerente, o mesmo foi vítima de acidente ocasionado por veículo automotor na data de **21/05/2020**. Ademais, **houve pagamento administrativo na razão de R\$ 1.687,50 (um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

Mister destacar ao ilustre Magistrado a edição da Medida Provisória nº 451/08, atualmente convertida na Lei nº 11.945/2009, em vigência desde 15 de dezembro de 2008, que alterou o texto dos arts. 3º e 5º da Lei nº 6.194/74 em seu art. 31, assim como anexou tabela à aludida Lei, estabelecendo percentuais indenizatórios aos danos corporais, subdividindo-os em totais e parciais<sup>4</sup>.

Por certo, a mencionada Lei 11.945/09 deverá ser aplicada ao caso concreto, em respeito ao princípio *tempus regit actum* (Art. 6º, §1º, LINDB).

Recentemente, a Suprema Corte firmou posicionamento sobre a constitucionalidade da inovação legal trazida originariamente pela MP 451/08, conforme se verifica no julgamento da ADI 4627/DF.

Ademais, a jurisprudência é pacífica quanto à necessidade de quantificação, sendo este o entendimento consagrado através da Súmula 474, do STJ<sup>5</sup>.

Em continuidade, tem-se a aludida Lei prevê graus diferenciados de invalidez permanente, classificando-a em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, o que de certo deverá ser observado por esse Nobre Magistrado.

Dentro desse contexto, a Medida Provisória nº 451/2008 (posteriormente convertida na Lei 11.945/09), complementando a Lei 6.194/74, especificou em termos objetivos o percentual do valor máximo da indenização de acordo com os tipos de invalidez permanente.

Outrossim, conforme antedito, a referida inovação legal, no art. 3º, §1º, II, da Lei 6.194/74, trouxe a figura da invalidez parcial incompleta. Portanto, a fim de dirimir o cerne da questão, qual seja, o percentual indenizável, é

<sup>4</sup>RECURSO CÍVEL. SEGURO DPVAT. AÇÃO DE COBRANÇA. COMPLEMENTAÇÃO DE INDENIZAÇÃO. i) EM CASO DE INVALIDEZ PARCIAL, O PAGAMENTO DO SEGURO DPVAT DEVE, POR IGUAL, OBSERVAR A RESPECTIVA PROPORCIONALIDADE. É VÁLIDA A UTILIZAÇÃO DE TABELA PARA REDUÇÃO PROPORCIONAL DA INDENIZAÇÃO A SER PAGA POR SEGURO DPVAT, EM SITUAÇÕES DE INVALIDEZ PARCIAL, AINDA QUE O ACIDENTE TENHA OCORRIDO ANTES DA LEI N.º 11.945/09. ii) INDENIZAÇÃO INDEVIDA. HIPÓTESE EM QUE A PARTE AUTORA NÃO FAZ JUS À COMPLEMENTAÇÃO DA INDENIZAÇÃO, POIS NÃO HOUE A DEMONSTRAÇÃO DE QUE A LESÃO SOFRIDA TENHA SIDO DE MAIOR GRAVIDADE DO QUE A INDENIZADA ADMINISTRATIVAMENTE. iii) APLICAÇÃO DA SÚMULA 474 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez. iv) RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA.

<sup>5</sup>**Súmula 474 | Superior Tribunal de Justiça** “A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez.”



imprescindível a realização de prova pericial, ocasião em que se verificará se a lesão suportada pelo autor é parcial incompleta, apontando sua respectiva repercussão geral.

Destarte, para se chegar ao valor indenizável devido, na hipótese de invalidez parcial incompleta, devem ser observadas duas etapas:

Identifica-se o tipo de dano corporal segmentar na Tabela, aplicando-se o respectivo percentual de perda; e

Sobre o valor encontrado, aplica-se os percentuais de acordo com o grau de repercussão: intensa – 75%; média – 50%; leve – 25%; e sequela residual – 10%.

Evidente, pois, inexistir qualquer direito de indenização integral ao Autor, devendo ser respeitada a proporcionalidade do grau de invalidez.

Sendo assim, na hipótese de condenação da seguradora, o valor indenizatório deverá ser apontado após a realização de perícia médica, constatando a extensão da lesão do autor, observando-se o método de cálculo apresentado em seguida abatido o valor pago na seara administrativa na monta de **R\$ 1.687,50 (UM MIL E SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

#### **DA IMPOSSIBILIDADE DA INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA**

Não há que se falar em inversão do ônus da prova, vez que o seguro DPVAT não se trata de relação de consumo, e sim de uma obrigação legal.

Assim, não pode a parte autora ser confundida como consumidora, pois, não há qualquer relação de consumo entre as partes litigantes, o que gera a inaplicabilidade da inversão do ônus da prova, característica do Código de Defesa do Consumidor.

Neste sentido é o recente entendimento firmado pelos Tribunais pátrios<sup>6</sup>, ratificando o descabimento da inversão do ônus da prova com base na aplicação do Código de Defesa do Consumidor.

Sendo assim, por se tratar de prova essencial dos fatos constitutivos da pretensão autoral, deverá o ônus da prova ser custeado pela parte autora, como determina o art. 373, I do CPC.

#### **DOS JUROS DE MORA E DA CORREÇÃO MONETÁRIA**

Em relação aos juros de mora, o Colendo Superior Tribunal de Justiça editou a Súmula nº 426 pacificando a incidência dos juros a partir da citação<sup>7</sup>.

<sup>6</sup>“PROCESSO CIVIL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. PRELIMINAR DE FALTA DE INTERESSE DE AGIR NÃO APRECIADA PELO JUÍZO A QUO. IMPOSSIBILIDADE DE APRECIÇÃO PELA INSTÂNCIA REVISORA. **INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, COM BASE NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. INAPLICABILIDADE DO DIPLOMA LEGAL CONSUMERISTA ÀS RELAÇÕES DE SEGURO OBRIGATÓRIO.** Agravo de Instrumento interposto de decisão que em ação de cobrança do seguro obrigatório DPVAT deferiu a inversão do ônus da prova. 1. Preliminar de ausência de interesse de agir não enfrentada pelo juízo a quo impede o exame pela instância revisora, sob pena de supressão de instância. 2. **A contratação compulsória do seguro obrigatório DPVAT afasta a natureza consumerista da relação jurídica entre seguradora e segurado, e impossibilita a decretação da inversão do ônus da prova com base no artigo 6º, VIII, da Lei nº 8078/90.** 3. Recurso a que se dá provimento, com base no artigo 557 § 1º-A do Código de Processo Civil, para afastar a inversão do ônus da prova decorrente da aplicação do Código de Defesa do Consumidor.”(TJ-RJ - AI: 00612946320148190000 RJ 0061294-63.2014.8.19.0000, Relator: DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, Data de Julgamento: 12/01/2015, TERCEIRA CAMARA CIVEL, Data de Publicação: 16/01/2015).



Com relação à correção monetária, é curial que seja analisada questão acerca a forma da Lei 6.899/1981, ou seja, a partir da propositura da ação<sup>8</sup>.

Assim sendo, na remota hipótese de condenação, requer que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação, bem como a correção monetária seja computada a partir do ajuizamento da presente ação.

### DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Observar-se que o parte autora litiga sob o pálio da Gratuidade de Justiça e, em caso de eventual condenação, os honorários advocatícios deverão ser limitados ao patamar **máximo** de 20% (vinte por cento), nos termos do art. 85, §2º do Código de Processo Civil.

Contudo, a demanda não apresentou nenhum grau de complexidade nem mesmo exigiu um grau de zelo demasiado pelo patrono da parte autora, pelo que se amolda nos termos dos incisos I, II, III e IV do §2º art. 85, do Código de Processo Civil.

Desta feita, na remota hipótese de condenação da Ré, requer que o pagamento dos honorários advocatícios seja arbitrado na monta de 10% (dez por cento), conforme supracitado.

### CONCLUSÃO

Ante o exposto, ante a ausência de laudo pericial do IML que atenda o disposto no Art. 5º § 5º da Lei 6.194/74, documento imprescindível para que se estabeleça o grau de limitação do membro afetado, a fim de quantificar a indenização, informa que não há interesse na realização da audiência preliminar de conciliação.

Pelo exposto e por tudo mais que dos autos consta, requer a total improcedência dos pedidos da parte autora.

Em caso de eventual condenação, pugna a Ré, **pela aplicação da tabela de quantificação da extensão da invalidez, exposta na lei 11.945/2009, bem como o que preconiza a Sumula 474 do STJ.**

Requer, outrossim, a produção de prova documental suplementar e haja vista a necessidade de elucidar aspectos que contribuam com a veracidade dos fatos alegados na exordial requer o depoimento pessoal da vítima para que esclareça:

- Queira a vítima esclarecer a dinâmica do acidente, os veículos envolvidos e suas características, o membro ou segmento do corpo afetado e se houve encaminhamento ao hospital;
- Queira esclarecer se houve requerimento administrativo em razão do sinistro narrado na inicial ou outro sinistro;
- Se a vítima recebeu algum valor referente a este ou outro sinistro.

Requer a produção de prova pericial nos termos do Convênio de nº01/2013, firmado entre este Egrégio Tribunal e a Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT. Assim, após a realização da perícia judicial, requer a intimação da Ré para realização do pagamento dos honorários periciais no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) em até 15 (quinze) dias.

---

<sup>7</sup>“SÚMULA N. 426: Os juros de mora na indenização do seguro DPVAT fluem a partir da citação.”

<sup>8</sup> art.

1º

(...)

**§2º Nos demais casos, o cálculo far-se-á a partir do ajuizamento da ação.**



Para fins do exposto no artigo 106, inciso I, do Código de Processo Civil, requer a Ré que todas as intimações sejam encaminhadas ao escritório de seus patronos com endereço à Rua São José, nº 90, Grupo 810 a 812, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP:20.0010-020, Tel: 21-3265-5600, [corporativo@joaobarbosaadvass.com.br](mailto:corporativo@joaobarbosaadvass.com.br) e que as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome do **DR. LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA**, inscrito sob o **nº11929 - OAB/RN**, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

AREIA BRANCA , 10 de fevereiro de 2021.

**LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA**  
**11929 - OAB/RN**

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
[www.joaobarbosaadvass.com.br](http://www.joaobarbosaadvass.com.br)



### QUESITOS DA RÉ

1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexo de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;

2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;

3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando a vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;

4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;

5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma sequela oriunda de circunstância anterior;

6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de sequelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;

7 - Considerando que a tabela inserida à Lei 11.945/09 em três casos faz distinção quando a vítima é acometida por lesão em ambos os membros, seria possível o Sr. Perito indicar adequadamente a média da lesão sofrida nos termos da tabela? Em caso positivo qual seria a gradação (10%, 25%, 50%, 75% ou 100%)?

- Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores;
- Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés;
- Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior;

8 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

**Por fim com fulcro no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, requer que após a produção da prova pericial, seja aberto prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, a fim de que não se cause na demanda o cerceamento de defesa, frente ao princípio constitucional do devido processo legal.**



### **TABELA DE GRADAÇÃO**

| <b>Danos Corporais Previstos na Lei</b>                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Total (100%)</b> | <b>Intensa (75%)</b> | <b>Média (50%)</b> | <b>Leve (25%)</b> | <b>Residual (10%)</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------|--------------------|-------------------|-----------------------|
| Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 13.500,00       | R\$ 10.125,00        | R\$ 6.750,00       | R\$ 3.375,00      | R\$ 1.350,00          |
| Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés                                                                                                                                                                                                                                           |                     |                      |                    |                   |                       |
| Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior                                                                                                                                                                                                                                 |                     |                      |                    |                   |                       |
| Perda completa da visão em ambos os olhos (cegueira bilateral) ou cegueira legal bilateral                                                                                                                                                                                                                            |                     |                      |                    |                   |                       |
| Lesões neurológicas que cursem com: (a) dano cognitivo-comportamental alienante; (b) impedimento do senso de orientação espacial e/ou do livre deslocamento corporal; (c) perda completa do controle esfinteriano; (d) comprometimento de função vital ou autonômica                                                  |                     |                      |                    |                   |                       |
| Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, cervicais, torácicos, abdominais, pélvicos ou retro-peritoneais cursando com prejuízos funcionais não compensáveis de ordem autonômica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital | R\$ 9.450,00        | R\$ 7.087,50         | R\$ 4.725,00       | R\$ 2.362,50      | R\$ 945,00            |
| Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros superiores e/ou de uma das mãos                                                                                                                                                                                                                             |                     |                      |                    |                   |                       |
| Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores                                                                                                                                                                                                                                                  |                     |                      |                    |                   |                       |
| Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos pés                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 6.750,00        | R\$ 5.062,50         | R\$ 3.375,00       | R\$ 1.687,50      | R\$ 675,00            |
| Perda auditiva total bilateral (surdez completa) ou da fonação (mudez completa) ou da visão de um olho                                                                                                                                                                                                                |                     |                      |                    |                   |                       |
| Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo polegar                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 3.375,00        | R\$ 2.531,25         | R\$ 1.687,50       | R\$ 843,75        | R\$ 337,50            |
| Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo                                                                                                                                                                                                                                                       |                     |                      |                    |                   |                       |
| Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral                                                                                                                                                                                                                                       |                     |                      |                    |                   |                       |
| Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da mão                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 1.350,00        | R\$ 1.012,50         | R\$ 675,00         | R\$ 337,50        | R\$ 135,00            |
| Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé                                                                                                                                                                                                                                                |                     |                      |                    |                   |                       |
| Perda integral (retirada cirúrgica) do baço                                                                                                                                                                                                                                                                           |                     |                      |                    |                   |                       |



## SUBSTABELECIMENTO

**JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RN 980-A, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o nº 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa dos advogados **LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA**, inscrita na OAB/RN sob o nº 11.929 e **ODETE CLARA COSTA PIMENTA NETA**, inscrita na OAB/RN sob o nº 12.140, com escritório na Rua João da Escóssia, 196, Nova Betânia, Mossoró - RN, CEP 59.607-330, os poderes que lhes foram conferidos por **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A e SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **JULIMAR ALVES DOS SANTOS**, em curso perante a **2ª VARA CÍVEL** da comarca de **AREIA BRANCA**, nos autos do Processo nº 08000069420218205113.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2021.



JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/RN 980-A

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
[www.joaobarbosaadvass.com.br](http://www.joaobarbosaadvass.com.br)





MIKE EDA, SECRETÁRIO DA FRAJAS, CHAMANDO A SEDE POR UMA OUTRA VIZ

33.3.0028479-6

**These authors**

Societate anônima

### Positive Environmental

Normal

128 An. Deutsches

00-2018/017153-4

26/01/2018 - 10:52:13

**JUCERJA**

### Ultima Argomentazione:

00003131301 - 18/12/2017

NAME: 11.1.2016.79.4

SEGURO LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Balance(s): 102595004

Hash: ECC32023-D73D-4232-8033-7CC9948DA904

| Órgão | Calculado | Pago   |
|-------|-----------|--------|
| Junta | 570,00    | 570,00 |
| Orfã  | 21,00     | 21,00  |



## REQUERIMIENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

[illegible]

Representante legal da empresa

|       |                      |                                                                                                                                                                           |            |
|-------|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Local | Nome:                |   |            |
|       | Assinatura:          |                                                                                                                                                                           |            |
|       | Telefone de contato: |                                                                                                                                                                           |            |
| Data  | E-mail:              |                                                                                                                                                                           |            |
|       | Tipo de documento:   |                                                                                                                                                                           | Híbrido    |
|       | Data de criação:     |                                                                                                                                                                           | 24/01/2018 |
|       | Data da 1ª entrada:  |                                                                                                                                                                           |            |



00-2018/017153-4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NºRE: 133.0029479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 25/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00007149059 e demais constantes do termo de

autenticidade.

Author Id: 201704131627448220CFUK4B56AFAD5E5CF8FFD5CF68740F233K496AFDA8DK1FD8

Para validar o documento acesse <http://www.incra.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>. Informe o nº de protocolo.

Page: 2/13




 JUDGE & CO.  
 ACCOUNTS RECEIVABLE



Assinado eletronicamente por: LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA - 18/02/2021 08:48:12

<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21021808481256600000062727988>

Número do documento: 21021808481256600000062727988

Num. 65508437 - Pág. 1

**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO  
DO SEGURO DPVAT S.A.**

NIRE nº. 33.3.0028479-6  
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2017**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2017, às 10 horas, na Rua da Assembleia, nº 100 - 26º andar - Sala de Reunião do Conselho de Administração, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

**2. CONVOCAÇÃO:** Os membros do Conselho de Administração foram convocados por correio eletrônico enviado em 07 de dezembro de 2017.

**3. PRESENÇA:** Presentes os conselheiros titulares: Roberto Barroso, Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre, Rosana Techima Salsano, Ivan Luiz Gontijo Júnior, Alfredo Lalia Neto, Marcelo Goldman, Bernardo Dieckmann, João Gilberto Possiede, Nicolás Jesus Di Salvo, Paulo de Oliveira Medeiros, João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo e Paulo Augusto Freitas de Souza, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia. Presentes, ainda, os conselheiros suplentes Leonardo F. Semenovitch, Sidney Aparecido Pariz, Anderson Fernandes Peixoto e Maurício Bernardes, que, por força da presença dos respectivos Conselheiros titulares, atenderam à reunião sem direito a voto nas matérias da ordem do dia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia.

**4. MESA:** Presidente: Roberto Barroso; Secretária: Isabella Maria Azevedo da Cunha.

**5. ORDEM DO DIA:** deliberar sobre:

- (i) reeleição de Diretores Estatutários; e
- (ii) eleição de membro para o Comitê de Auditoria.

**6. DELIBERAÇÕES:** Iniciados os trabalhos pelo item (i) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, reeleger para um mandato de 01 (um) ano os seguintes membros da Diretoria da Companhia: (a) **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia; (b) **HELIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor sem designação específica da

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do  
Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas  
Página 1 de 3

|                                                                                                                                                                                              |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro                                                                                                                                                  |  |
| Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A                                                                                                                                 |  |
| NIRE: 33.3.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018                                                                                                               |  |
| CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149055 e demais constantes do termo de autenticação.                                                                                |  |
| Autenticação: FD69743867A48220CFDE4B56AFDE8CF8FFD5CF68740F233E496AFTA80E17B6                                                                                                                 |  |
| Para validar o documento acesse <a href="http://www.jucec.rj.gov.br/servicos/chanceladigital">http://www.jucec.rj.gov.br/servicos/chanceladigital</a> , informe o nº de protocolo. Pág. 3/13 |  |



Companhia; e (c) **CRISTIANE FERREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, securitária, titular do documento de identidade nº 16.482.014-0, expedido pela SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.179.048-09, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretora sem designação específica. A posse dos diretores ora eleitos dar-se-á mediante assinatura do respectivo termo no livro de atas da Diretoria Executiva da Companhia, permanecendo nos respectivos cargos até a investidura dos seus sucessores. Os Diretores ora eleitos aceitaram e declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco estão impedidos, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis, em desacordo com o disposto no art. 37, inciso II, da Lei nº. 8.934, 18 de dezembro de 1994 e no art. 147 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ciente de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal. Os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, retirar o item (II) da ordem do dia de pauta. Em decorrência do item (I) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, reafirmar as funções específicas perante a SUSEP atribuídas aos membros da Diretoria Executiva, conforme segue. Deixa-se de atribuir as funções de que tratam os itens 1.2.1.5, 1.2.1.6, e 1.2.1.7, da Carta Circular nº 1/2016/Susep-Cgrat, tendo em vista inexistirem as referidas atividades na Companhia:

| N | MEMBRO                      | RCA        | MANDATO    | FUNÇÃO ESPECÍFICAS PERANTE A SUSEP                                                                                                                       |
|---|-----------------------------|------------|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | José Ismar Alves Tôres      | 14.12.2017 | 13.12.2018 | Diretor Presidente                                                                                                                                       |
| 2 | Helio Bitton Rodrigues      | 14.12.2017 | 13.12.2018 | sem função específica                                                                                                                                    |
| 3 | Cristiane Ferreira da Silva | 14.12.2017 | 13.12.2018 | Diretor responsável técnico (Circular SUSEP nº 234/03 e Resolução CNSP nº 321/15) (executiva ou operacional)                                             |
| 4 | Milton Bellizia             | 15.02.2017 | 14.02.2018 | Diretor responsável pelas relações com a SUSEP (executiva ou operacional)                                                                                |
|   |                             |            |            | Diretor responsável administrativo-financeiro (executiva ou operacional)                                                                                 |
|   |                             |            |            | Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade (executiva ou operacional)                 |
| 5 | Andrea Louise Ruano Ribeiro | 15.02.2017 | 14.02.2018 | Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (Circulares SUSEP nº 234/03 e 445/12) (fiscalização ou controle) |
|   |                             |            |            | Diretor responsável pelos controles internos (fiscalização ou controle)                                                                                  |
|   |                             |            |            | Diretor responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes (fiscalização ou controle)                                      |

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas  
Página 2 de 3

*Handwritten signatures and initials.*

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
NIRE: 333.0028478-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018  
CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do livro de autenticação.  
Autenticação: FD6974386FA48220CFDE485EAFAD85ECF8FFD5CF68740F233E496AFTA80E1F88  
Para validar o documento acesse <http://www.juceerj.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pág. 4/13



**7. ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA:** Nada mais a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos e que, após lida e achada correta, foi aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

**8. ASSINATURAS:** A presente ata foi assinada por: Roberto Barroso – Presidente (ass.), Isabella Maria Azevedo da Cunha – Secretária (ass.), Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre (ass.), Rosana Techima Salsano (ass.), Ivan Luiz Gontijo Junior (ass.), Alfredo Lalia Neto (ass.), Marcelo Goldman (ass.), Bernardo Dieckmann (ass.), João Gilberto Possiede (ass.), Nicolás Jesus Di Salvo (ass.), Paulo de Oliveira Medeiros (ass.), João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo (ass.) e Paulo Augusto Freitas de Souza (ass.).

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no Livro de Atas do Conselho de Administração da Companhia.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017

  
Roberto Barroso  
Presidente

  
Isabella Maria Azevedo da Cunha  
Secretária

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas  
Página 3 de 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
NIRE: 333.0028478-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018  
CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do teor de autenticação.  
Autenticação: FD6974386FA48220CFD64856AFAD85ECF8FFD0CF68740F233E496AFDA8061F88  
Para validar o documento acesse <http://www.jucmrja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n.º de protocolo. Pág. 5/13



SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO  
DO SEGURO DPVAT S.A.  
NIRE nº. 33.3.0028479-6  
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-RJ, residente e domiciliado na Rua Presidente Alfonso Lopes, nº 25, apto 402 – Lagoa, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22071-050, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017

  
JOSE ISMAR ALVES TORRES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00053149059 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: FD6974386FA49220C7E4B56A7ADE5C7BFF05C765740F233E496AFA80E1FB8  
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pág. 8/13



SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO  
DO SEGURO DPVAT S.A.  
NIRE nº. 33.3.0028479-6  
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

HÉLIO BITTON RODRIGUES, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Rua Visconde de Pirajá, 228, apto 203, Ipanema, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22410-000, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017

  
HÉLIO BITTON RODRIGUES

|                                                                                                                                                                                                   |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro                                                                                                                                                       |  |
| Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A                                                                                                                                      |  |
| NIRE: 33.3.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018                                                                                                                    |  |
| CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149039 e demais constantes do termo de autenticação.                                                                                     |  |
| Autenticação: FD6974386FA8220CFDE4B56AFAD5ECP8FF00CF88740F233E496AFDA30E1F8E                                                                                                                      |  |
| Para validar o documento acesse <a href="http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital">http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital</a> , informe o nº de protocolo. Pág. 10/13 |  |







4996507

**ANEXO I À ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., REALIZADAS EM 17 DE MARÇO DE 2016**

**"SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**

**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**Artigo 1º** – A SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. (a "Companhia") é uma sociedade por ações, de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Artigo 2º** – A Companhia tem por objeto operar nos ramos de seguros de danos e de pessoas, podendo participar de consórcios como líder, como previsto na regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP.

**Artigo 3º** – A Companhia tem sede na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14 e 15 andares, podendo criar, modificar e encerrar, mediante decisão da Diretoria, filiais, agências, sucursais, escritórios e representações em qualquer localidade do País.

**Artigo 4º** – A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

**CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**Artigo 5º** – O capital social é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, sendo dividido em 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias nominativas escriturais, sem valor nominal.

**Parágrafo Primeiro** – Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Artigo 6º** – Respeitadas as disposições legais aplicáveis, a Companhia poderá efetuar resgate total ou parcial de ações de qualquer espécie ou classe ou adquiri-las para mantê-las em Tesouraria, pelo valor patrimonial da ação do último balanço auditado, cabendo ao Conselho de Administração fixar as demais características da operação.

**CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL**

**ARTIGO 7º** – A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sempre por maioria absoluta de votos, excetuados os casos expressos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016  
Página 1 de 10

  
Bernardo F.S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
Nire: 33300284796  
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C81B477D79BCBA11612475AE9206296B235403C7645C895  
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016





4996508

**ARTIGO 8º** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 3 (três) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

**Parágrafo Primeiro** - A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, também será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

**Parágrafo Segundo** - A mesa da Assembleia Geral será presidida por um acionista, diretor ou não, escolhido dentre os presentes por aclamação para dirigir os trabalhos, o qual poderá nomear até 2 (dois) secretários, que poderão ser acionistas ou não, para assessorá-lo a dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões e reduzir a termo o que foi deliberado, produzindo a competente ata.

**Parágrafo Terceiro** - Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias, deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia, até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião acontecer.

**Parágrafo Quarto** - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, ¼ (um quarto) do capital social com direito a voto, e em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.

**Parágrafo Quinto** - As decisões da Assembleia Geral serão formalizadas através de ata que deverá conter a transcrição das deliberações tomadas. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autenticadas para os fins legais.

**Parágrafo Sexto** - Somente será aprovada a modificação do objeto social da Companhia com a aprovação de 2/3 (dois terços) das ações ordinárias.

#### CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

**ARTIGO 9º** - A Companhia terá um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva.

**Parágrafo Primeiro** - Os Conselheiros e os Diretores serão investidos, após a aprovação de sua eleição pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - O prazo de gestão dos Conselheiros e dos Diretores estender-se-á até a investidura dos respectivos sucessores.

**Parágrafo Terceiro** - As atas das reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva serão lavradas em livro próprio e serão assinadas pelos Conselheiros e pelos Diretores presentes, conforme o caso.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016  
Página 2 de 10

  
Fernando F. S. Serwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
Nire: 33300284796  
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7545C695  
Arquivamento: 00002958803 - 11/10/2016





4996609

**Parágrafo Quarto** – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

**Parágrafo Quinto** – Caberá à Assembleia Geral fixar o montante global da remuneração dos Administradores, a qual será distribuída e destinada conforme deliberação do Conselho de Administração.

## CAPÍTULO V - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**ARTIGO 10** – A Companhia será administrada por um Conselho de Administração, composto por, no mínimo, 9 (nove) membros, e no máximo, 15 (quinze) membros, e igual número de suplentes, todos acionistas, residentes no País ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, e com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

**Parágrafo Primeiro** – Os membros do Conselho de Administração terão as seguintes denominações: Conselheiro Presidente, Conselheiro Vice-Presidente e demais conselheiros sem designação específica.

**Parágrafo Segundo** – O membro do Conselho de Administração, que tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia, não poderá ter acesso a informações nem participar e exercer o direito de voto nas deliberações do Conselho de Administração que configurem tal impedimento. Poderá, todavia, ser substituído por seu suplente, desde que este não esteja igualmente impedido.

**Parágrafo Terceiro** – O primeiro mandato dos membros do Conselho de Administração poderá ser superior a 1 (um) ano, se estendendo até a Assembleia Geral Ordinária que se realizar em 2009, referente ao exercício de 2008.

**ARTIGO 11** – Eleito pela Assembleia Geral o Conselho de Administração, caberá a este a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho, por maioria de votos. O Vice-Presidente substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos temporários.

**ARTIGO 12** – Na hipótese de ausências e impedimentos temporários de membro do Conselho de Administração, caberá ao seu suplente substituí-lo, e, no caso de vacância de cargo do Conselho de Administração, o conselheiro ausente será substituído por seu suplente até que seja eleito novo membro e seu respectivo suplente pela primeira Assembleia Geral.

**ARTIGO 13** – Todas as deliberações do Conselho de Administração, feitas nas competentes reuniões e devidamente lavradas em atas, serão tomadas pela maioria de votos dos presentes.

**Parágrafo Primeiro** – O Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração terão direito a voto, cabendo, ainda, ao Presidente em exercício, na hipótese de empate nas deliberações, o voto de desempate.

**Parágrafo Segundo** – Para que as reuniões do Conselho de Administração possam se instalar e validamente deliberar será necessário a presença da maioria de seus membros em exercício (titulares ou suplentes), desde que a reunião tenha sido regularmente

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016  
Página 3 de 10

  
Bernardo A. S. Serwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
Nire: 33300284796  
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D798CBA11812475AE9208296B235403C7645C695  
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



convocada.



4996510

**Parágrafo Terceiro** - Caberá ao Presidente do Conselho de Administração presidir as reuniões do aludido Conselho de Administração, e escolher o secretário da reunião, que poderá não ser membro do Conselho de Administração.

**ARTIGO 14** - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação de seu Presidente ou, conjuntamente, por 3 (três) de seus membros.

**Parágrafo Primeiro** - Os membros da Diretoria Executiva participarão das reuniões do Conselho de Administração, quando convocados pelo Presidente do Conselho de Administração a pedido de qualquer de seus membros, para esclarecer sobre quaisquer assuntos de interesse da Companhia.

**Parágrafo Segundo** - As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas, por escrito, mediante carta, telegrama ou e-mail a cada um dos seus membros, e dos membros da Diretoria Executiva quando for o caso, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de sua realização. O local de realização das reuniões do Conselho de Administração deverá constar do competente anúncio de convocação, juntamente com o horário, a data de realização e a ordem do dia.

**Parágrafo Terceiro** - Independentemente das formalidades relativas à convocação, considerar-se-á regular a reunião a que comparecerem todos os membros titulares do Conselho de Administração ou seus suplentes, expressamente autorizados pelos respectivos titulares.

**ARTIGO 15** - Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que lhe são conferidas por lei:

- a) convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- b) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e aprovar as diretrizes políticas empresariais e objetivos básicos para todas as áreas principais da atuação da Companhia, bem como a sua política de investimentos financeiros;
- c) aprovar o orçamento anual, o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- d) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições através de um Regimento da Diretoria Executiva, bem como atribuir, dentro do montante global da remuneração fixada pela Assembleia Geral, os honorários mensais de cada um dos membros da Administração da Companhia;
- e) eleger, destituir e fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria da Companhia;
- f) fiscalizar a gestão dos Diretores, podendo examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre quaisquer atos celebrados ou em vias de celebração pela Diretoria Executiva;

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016  
Página 4 de 10

Bernardo A. S. Benavente  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
Nire: 33300284796  
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7845C895  
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016





4996511

g) manifestar-se, previamente, sobre o relatório da Administração, as contas da Diretoria Executiva, as demonstrações financeiras do exercício e examinar os balancetes mensais;

h) por proposta da Diretoria Executiva, deliberar sobre a declaração de dividendos à conta de lucros apurados em balanços semestrais e submeter à Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício;

i) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, contratos de marketing, etc.), bem como contrato financeiro, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e de locação cujo valor exceder o limite de alçada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;

j) autorizar a concessão de qualquer garantia, pela Companhia, qualquer que seja o montante, vedada a concessão de garantias para negócios estranhos aos interesses sociais;

k) a aprovação de qualquer transação para pôr término a litígio de valor superior ao limite de alçada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;

l) estabelecer, por proposta da Diretoria Executiva, critérios gerais de remuneração e a política de benefícios, diretos e indiretos, do quadro de funcionários;

m) decidir sobre a aquisição das próprias ações da companhia para cancelamento ou permanência em tesouraria e, neste último caso, deliberar sobre a sua eventual alienação, observadas as disposições legais aplicáveis;

n) nomear e destituir os auditores independentes da Companhia, analisando e homologando os resultados de seus trabalhos;

o) contribuir para o desenvolvimento de modelos, metodologias e processos de gestão, recomendando à Diretoria Executiva o alinhamento da companhia às melhores práticas, atuando como agente de modernização;

p) analisar e aprovar as propostas para novos investimentos em equipamentos, os compromissos de parcerias e associações e os assumidos com colaboradores;

q) definir diretrizes para o planejamento estratégico;

r) aprovar dotações orçamentárias para cada área e projetos, avaliando e aprovando os resultados a serem atingidos e seus ajustes;

s) manter-se devidamente atualizado sobre os riscos dos negócios;

t) aprovar a contratação de serviços de regulação e de liquidação de sinistros.

u) aprovar e fazer cumprir o Código de Ética da Companhia; e

v) resolver sobre os casos omissos no Estatuto Social e exercer outras atribuições que a

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 5 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
Nire: 33300284796  
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7545C695  
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

  
Bernardo R. S. Berwanger  
Secretário Geral





4996512

lei ou este Estatuto não confirmam a outro órgão da Companhia.

**ARTIGO 16** – São atribuições específicas do Presidente do Conselho de Administração:

- a) fixar as datas para as reuniões ordinárias e convocar as reuniões extraordinárias do Conselho;
- b) presidir as reuniões e supervisionar os serviços administrativos do Conselho;
- c) dar o voto de qualidade em caso de empate, além de seu próprio voto; e
- d) zelar pela preservação do estatuto social, e pelo cumprimento das atribuições que cabem ao Conselho de Administração;

**Parágrafo Único** – Incumbe ao Vice-Presidente do Conselho de Administração substituir o Presidente durante as suas ausências ou impedimentos.

#### **CAPÍTULO VI - COMITÊ DE AUDITORIA**

**ARTIGO 17** – A Companhia terá um Comitê de Auditoria.

**ARTIGO 18** - O Comitê de Auditoria será composto por 3 (três) membros e se regerá, em todos os seus aspectos, pelo previsto na legislação do Conselho Nacional de Seguros Privados e da Superintendência de Seguros Privados.

**Parágrafo único** - Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a sua reeleição na forma da legislação em vigor, e receberão, a título de remuneração, o estabelecido pelo Conselho de Administração.

#### **CAPÍTULO VI – DIRETORIA EXECUTIVA**

**ARTIGO 19** - A Diretoria Executiva é o órgão de representação da Companhia, a quem compete praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais e será composta pelo Diretor Presidente e por 4 (quatro) Diretores sem designação específica, dentre eles um responsável pelos controles internos e que terá as atribuições da Lei nº 9.613/98, outro que será o responsável técnico e responsável pela prevenção de fraudes, outro que será responsável pelo relacionamento com a SUSEP e, dentre eles, ainda, um diretor responsável administrativo-financeiro, que também será responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade, tudo conforme o que dispõe a regulamentação em vigor, com as demais atribuições estabelecidas pelo Conselho de Administração da Companhia

**Parágrafo Primeiro** – Os Diretores serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1(um ano), sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo Segundo** – Na hipótese das ausências e impedimentos dos Diretores caberá ao Diretor-Presidente indicar, entre os demais Diretores, o substituto, sendo atribuição do Conselho de Administração tomar as medidas necessárias em caso de ausência

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 6 de 10

  
Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
Nire: 33300284796  
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 4BF9A0C88883B2947C61B477D79BCBA11812475AE92082968235403C7645C695  
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016





4996513

temporária do Diretor-Presidente, bem como deliberar sobre o preenchimento da vaga em caso de vacância de qualquer um dos Diretores.

**ARTIGO 20** – Cabe aos integrantes da Diretoria Executiva, em conjunto, supervisionar e controlar todos os assuntos da Companhia, de acordo com as diretrizes e políticas determinadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral, competindo-lhe ainda:

- a) administrar os bens e serviços da Companhia;
- b) gerir as atividades da Companhia, obedecendo rigorosamente às diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;
- c) zelar pelo fiel cumprimento do presente estatuto social;
- d) cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- e) elaborar e apresentar anualmente, ao Conselho de Administração, relatório circunstanciado de suas atividades, balanço e prestação de contas do exercício findo, bem como a sua compatibilidade com o planejamento estratégico e orçamento plurianual da Companhia;
- f) preparar e submeter ao Conselho de Administração o orçamento anual e o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- g) elaborar e escriturar o balanço e os livros contábeis referentes às demonstrações do exercício findo, para oportuna manifestação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- h) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, convênios), bem como contratos financeiros, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e locação dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- i) aprovar qualquer transação para pôr término a litígio dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- j) admitir e dispensar o pessoal administrativo;
- h) representar a Companhia em juízo ou fora dele.

**ARTIGO 21** - Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores e de dirigir as atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia:

- a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- b) executar a política, as diretrizes e as atividades de administração da Companhia, conforme especificado pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016  
Página 7 de 10

  
Bernardo K.S. Berninger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
Nire: 33300284796  
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 4BF9ADC86883B2947C51B477D79BCBA11812475AE9208295B235403C7645C695  
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016





4996514

c) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades da Companhia, através da apresentação mensal de balancete econômico-financeiro e patrimonial da Companhia;

d) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades do Seguro DPVAT e o andamento de suas operações;

e) propor um código de ética para a Companhia, consistente com o código de ética aprovado pelo órgão de representação sindical superior das empresas de seguro;

f) avaliar periodicamente o desempenho dos Diretores, informando a sua conclusão ao Conselho de Administração;

g) delegar para qualquer um dos Diretores a execução das atribuições que estejam dentro de sua alçada; e

i) exercer outras funções que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração.

**ARTIGO 22** – Como regra geral, a Companhia se obrigará validamente sempre que representada por:

a) dois Diretores;

b) qualquer Diretor em conjunto com um procurador;

c) dois procuradores com poderes especiais.

**Parágrafo Primeiro** – Na constituição de procuradores, observar-se-ão as seguintes regras:

a) todas as procurações serão outorgadas pelo Diretor Presidente, em conjunto com outro Diretor. Na ausência do Diretor-Presidente, as procurações serão outorgadas por dois Diretores em conjunto;

b) quando a procuração tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização da Diretoria Executiva, a sua outorga ficará sujeita ao disposto no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

**Parágrafo Segundo** – O prazo de mandato contido nas procurações outorgadas pela Companhia não poderá exceder o prazo de mandato da Diretoria Executiva, exceto para as procurações judiciais, que terão o prazo correspondente à duração da respectiva ação judicial ou, se inaplicável, prazo indeterminado.

## **CAPÍTULO VIII - CONSELHO FISCAL**

**ARTIGO 23** – A Companhia terá um Conselho Fiscal cujos deveres, competências e responsabilidades serão os definidos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 8 de 10

  
Fernando F. S. Berninger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
Nire: 33300284796  
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 4BF9ADC86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695  
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016





4996515

**Parágrafo Primeiro** – O Conselho Fiscal é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Segundo** – O Conselho Fiscal poderá reunir-se, sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

## **CAPÍTULO IX – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS**

**ARTIGO 24** – O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

**ARTIGO 25** – Em cada exercício, os acionistas terão direito a receber, a título de dividendos, um percentual do lucro líquido do exercício, obedecido o mínimo obrigatório de 25% sobre aquele lucro líquido, com os seguintes ajustes:

- a) o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas;
- b) o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal e de reservas para contingências;
- c) sempre que o montante do dividendo mínimo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Diretoria Executiva poderá propor, e o Conselho de Administração e a Assembleia Geral aprovarem, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar (artigo 197 da Lei nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei nº 10.303/01).

**ARTIGO 26** – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

**Parágrafo Único** – Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

**ARTIGO 27** – A Companhia poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio.

**Parágrafo Único** – A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

## **CAPÍTULO X - LIQUIDAÇÃO**

**ARTIGO 28** – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as disposições contidas no artigo 68 e seguintes do Decreto nº 60.459, de 13

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016  
Página 9 de 10

  
Bernardo F. S. Derwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
Nire: 33300284796  
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016  
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 4BF9ADC86883B2947C61B477D798CBA11812475AE9208298B235403C7645C895  
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



de março de 1967.

12/4



4996516

## XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

**ARTIGO 29** - É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais da Companhia.

**ARTIGO 30** - A Companhia observará todos os acordos de acionistas registrados na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à administração abster-se de registrar as transferências de ações contrárias aos seus respectivos termos e cabendo ao Presidente da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, abster-se de computar os votos proferidos com infração dos mencionados acordos de acionistas.

**ARTIGO 31** - A Companhia assegurará a seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais, presentes e passados, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Companhia e na forma definida pela Diretoria Executiva a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função na Companhia.

**Parágrafo Único** - Sem prejuízo para o disposto no caput, a Companhia manterá contrato de seguro de responsabilidade civil (seguro D&O) permanente em favor de seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais para resguardá-los de quaisquer atos ou fatos pelos quais eventualmente venham a ser responsabilizados, cobrindo todo o período de exercício de seus respectivos mandatos.

**ARTIGO 32** - Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir todas as questões oriundas deste Estatuto Social com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016  
Página 10 de 10

FERNANDO F. S. BENAVENTE  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
Nire: 33300284796  
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2018  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 48F9A0C66883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695  
Arquivamento: 00002958603 - 11/10/2016



## PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração a **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresa com sede na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, parte, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20031-205, inscrita no CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, securitário, CPF/MF nº 186.088.769-49, RG 2.237.060, SSP-DF, e por seu Diretor Jurídico, **HÉLIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF nº 990.536.407-20 e OAB/RJ nº 71.709; nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os advogados **MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS**, brasileira, CPF/MF nº 082.587.197-26 e OAB/RJ nº 135.132; **THEREZINHA COIMBRA FRANÇA**, brasileira, CPF/MF nº 542.587.407-30 e OAB/RJ nº 62.420; **JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, CPF/MF nº 110.916.708-38 e OAB/SP nº 111.807; **ANA CAROLINA MARTINS GUIMARÃES DE SOUZA**, brasileira, CPF/MF nº 079.914.007-43 e OAB/RJ nº 111.545; **ANDRÉ SCHIESARI DE MIRANDA**, brasileiro, CPF/MF nº 012.941.857-99 e OAB/RJ nº 83.969; **FERNANDA JOSÉ DA SILVA FREIRE**, brasileira, CPF/MF nº 037.242.447-38 e OAB/RJ nº 161.160; **JULIO CEZAR DE AZEVEDO FARIA**, brasileiro, CPF/MF nº 532.246.397-68 e OAB/RJ nº 63.359; **LEILA MARCIA NOGUEIRA DA COSTA CAIRES**, brasileira, CPF/MF nº 034.062.507-42 e OAB/RJ nº 125.974; **PAULO LEITE DE FARIAS FILHO**, brasileiro, CPF/MF nº 029.186.977-70 e OAB/RJ nº 113.674; **JULIANA DANTAS BORGES**, brasileira, CPF/MF nº 055.255.997-08 e OAB/RJ nº 135.435; **DANIELA FERREIRA MENDES DE OLIVEIRA CASTRO**, brasileira, CPF/MF nº 088.398.387-75 e OAB/RJ nº 135.731; **DAVID SANTOS DA CRUZ**, brasileiro, CPF/MF nº 115.998.867-66 e OAB/RJ nº 174.217; todos com endereço profissional à Rua da Assembléia, nº 100, 26º andar, Centro, CEP 20011-904, no Município do Rio de Janeiro - RJ, conferindo os poderes da cláusula *Ad Judicia et Extra* para atuar no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância, Tribunal e Órgãos de Proteção e Defesa do Consumidor, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, atuar em processos físicos e eletrônicos, realizar cadastro e acessar sistemas digitais, nomear prepostos, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte, com reservas de poderes, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante, autorizados, desde já, a receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, devendo todo e qualquer levantamento judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016, tendo prazo de validade indeterminado.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2018.

  
**JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**  
DIRETOR PRESIDENTE

  
**HÉLIO BITTON RODRIGUES**  
DIRETOR

|                                                                                                                        |                                       |                                                                                                                       |                                                                                                                                                                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                      | <b>17º Office de Notas da Capital</b> | <b>Tabellião Carlos Alberto Figueira Oliveira</b><br>Rua do Carmo, 65 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel: 2137-0803 | <b>AD828690</b><br><b>088674</b>                                                                                                                                |
| Reconheço por AUTENTICAÇÃO as firmas de: <b>HÉLIO BITTON RODRIGUES</b> e <b>JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES</b> (01000052/453) |                                       |                                                                                                                       |                                                                                                                                                                 |
| Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2018.                                                                               |                                       |                                                                                                                       |                                                                                                                                                                 |
| Em testemunho de verdade.                                                                                              |                                       |                                                                                                                       |                                                                                                                                                                 |
| Paula Cristina A. D. Gaspar - Aut.                                                                                     |                                       | Conf. por: Serventia T. H. FUNDOS                                                                                     | <b>CARTÓRIO 17º OFFÍCIO DE NOTAS RJ</b><br><b>Paula Cristina A. D. Gaspar</b><br>1 3.9% Escrevente<br>1 12796 40052 série 05077 ME<br>Aut. 20.5.3º Lei 8.986/94 |
| EOLP-16981 H01-16982 GRS<br>https://www3.tjri.jus.br/sitepublico                                                       |                                       |                                                                                                                       |                                                                                                                                                                 |

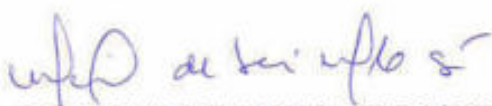
### SUBSTABELECIMENTO

Na qualidade de procurador das Seguradoras: **AIG SEGUROS BRASIL S/A**; **ALFA PREVIDÊNCIA E VIDA S/A**; **ALFA SEGURADORA S/A**; **ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A**; **AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS**; **ANGELUS SEGUROS S/A**; **ARGO SEGUROS BRASIL S/A**; **ARUANA SEGUROS S.A.**; **ASSURANT SEGURADORA S.A**; **ATLÂNTICA CIA DE SEGUROS**; **AUSTRAL SEGURADORA S/A**; **AXA CORPORATE SOLUTIONS SEGUROS S.A**; **AXA SEGUROS S/A**; **AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**; **BANESTES SEGUROS S/A**; **BMG SEGUROS S/A**; **BRADERCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS**; **BRASIL VEÍCULOS CIA. DE SEGUROS**; **BTG PACTUAL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CAIXA SEGURADORA S/A**; **CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS S/A**; **CARDIF DO BRASIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CESCEBRASIL SEGUROS DE GARANTIAS E CRÉDITOS S/A**; **CHUBB SEGUROS BRASIL S/A**; **CIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA**; **CIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL**; **CIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL**; **CIA EXCELSIOR DE SEGUROS**; **COMPREV SEGURADORA S/A**; **COMPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **DAYPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **ESSOR SEGUROS S/A**; **FAIRFAX BRASIL SEGUROS CORPORATIVOS S/A**; **FATOR SEGURADORA S/A**; **GAZIN SEGUROS S.A.**; **GENERALI BRASIL SEGUROS S/A**; **GENTE SEGURADORA S/A**; **ICATU SEGUROS S/A**; **INVESTPREV SEGURADORA S/A**; **INVESTPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; **ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S/A**; **J. MALUCELLI SEGURADORA S/A**; **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**; **MAPFRE VIDA S/A**; **MBM SEGURADORA S/A**; **MG SEGUROS VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **MITSUI SUMITOMO SEGUROS S/A**; **MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; **OMINT SEGUROS S/A**; **PAN SEGUROS S/A**; **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**; **PORTO SEGURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **POTTENCIAL SEGURADORA S/A**; **PREVIMAX PREVIDÊNCIA PRIVADA E SEGURADORA S/A**; **PREVIMIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **RIO GRANDE SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; **SABEMI SEGURADORA S/A**; **SAFRA SEGUROS GERAIS S/A**; **SAFRA VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **SANCOR SEGUROS DO BRASIL S/A**; **SINAF PREVIDENCIAL CIA. DE SEGUROS**; **SOMPO SEGUROS S/A**; **STARR INTERNATIONAL BRASIL SEGURADORA S.A.**; **SUHAÍ SEGUROS S/A**; **SWISS RE CORPORATE SOLUTIONS BRASIL S/A**; **TOKIO MARINE SEGURADORA S/A**; **TRAVELERS SEGUROS BRASIL S/A**; **UNIÃO SEGURADORA S/A – VIDA E PREVIDÊNCIA**; **USEBENS SEGUROS S/A**; **VANGUARDA CIA DE SEGUROS GERAIS**; **XL SEGUROS BRASIL S/A**; **ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; doravante denominada Outorgante, conforme instrumento de mandato.



anexo, substabeleço, com reserva de iguais, nas pessoas dos **Drs. CARLOS EDUARDO DE SOUZA CABRAL**, brasileiro, casado, OAB/RJ 189.997; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, OAB/RJ 152.629; **JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, OAB/RJ 134.307; **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, casado, OAB/RJ 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, OAB/RJ 140.522; **RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO MENEZES**, brasileira, casada, OAB/RJ 185.681; **TODOS INTEGRANTES DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS DENOMINADA JOÃO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita na OAB/RJ sob o nº 32.203/2005, com escritório situado na Rua São José, número 90, oitavo andar, CEP: 20010-901 Tel.: (21) 3265-5600, os poderes que me foram conferidos para a plena defesa dos interesses da Outorgante nas ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT, ficando, desde já, **VEDADO receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física**, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1912-7, Conta nº 644000-2, em nome de **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A**, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2018.

  
**MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS**  
OAB/RJ 135.132





Em caso de dúvidas, acesse o nosso site [www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br). Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 09 de Setembro de 2020

Nº do Pedido do

Seguro DPVAT: 3200318738

Vítima: JULIMAR ALVES DOS SANTOS

Data do Acidente: 21/05/2020

Cobertura: INVALIDEZ

Assunto: ABERTURA DE PEDIDO DO SEGURO DPVAT

Senhor(a), JULIMAR ALVES DOS SANTOS

Informamos que o seu pedido do Seguro DPVAT foi cadastrado.

Para cobertura de Invalidez Permanente, o valor indenizável é de até R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). A indenização é estabelecida de acordo com o grau da lesão permanente sofrida pela vítima, com base na tabela estabelecida na Lei nº 6.194, de 1974.

O prazo para análise do pedido de indenização é de **até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento de toda a documentação necessária pela seguradora.**

Caso sejam necessários documentos e/ou informações complementares, o prazo de 30 (trinta) dias será interrompido e sua contagem será reiniciada assim que a seguradora receber toda documentação adicional solicitada.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, acesse o nosso site para maiores informações.

Atenciosamente,

**Seguradora Líder-DPVAT**

Estamos aqui para Você

Carta nº 16108081



# PEDIDO DO SEGURO DPVAT

1 - Escolha o(s) tipo(s) de cobertura: ☐ DAMS (DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES) ☒ INVALIDEZ PERMANENTE ☐ MORTE

2 - Nº do sinistro ou ASI: 288.885.884.34 3 - CPF da vítima: 288.885.884.34 4 - Nome completo da vítima: Julemar Alves dos Santos

REGISTRO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E FAIXA DE RENDA MENSAL DA PESSOA FÍSICA (VÍTIMA/BENEFICIÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL) - CIRCULAR SUSEP Nº 445/2012

5 - Nome completo: Julemar Alves dos Santos 6 - CPF: 288.885.884.34  
7 - Profissão: Rencoso 8 - Endereço: Rua Santa Cruz 9 - Número: 06 10 - Complemento: casa  
11 - Bairro: Esquino 12 - Cidade: Cossoso 13 - Estado: RN 14 - CEP: 59.645-000  
15 - E-mail: Rencoso 16 - Tel. (DDD): 841 9853 81 06

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (PAIS, TUTOR E CURADOR) PARA VÍTIMA/BENEFICIÁRIO MENOR ENTRE 0 A 15 ANOS OU INCAPAZ COM CURADOR

17 - Nome completo do Representante Legal: 18 - CPF do Representante Legal: 19 - Profissão do Representante Legal:

Declaro, para todos os fins de direito, residir no endereço acima informado, conforme comprovante anexo (ANEXAR CÓPIA).

20 - RENDA MENSAL DO TITULAR DA CONTA: ☒ RECUSO INFORMAR ☐ R\$1.00 A R\$1.000,00 ☐ R\$2.501,00 ATÉ R\$5.000,00  
☐ SEM RENDA ☐ R\$1.001,00 ATÉ R\$2.500,00 ☐ ACIMA DE R\$5.000,00

21 - DADOS BANCÁRIOS: ☒ BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO ☐ REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO (PAIS, CURADOR/TUTOR)

☒ CONTA POUPOANÇA (Somente para os bancos abaixo. Assinale uma opção)  
☐ Bradesco (237) ☐ Itaú (341)  
☐ Banco do Brasil (001) ☒ Caixa Econômica Federal (104)  
AGÊNCIA: 3568 CONTA: 7873 4  
(Informar o dígito se existir) (Informar o dígito se existir) (Informar o dígito se existir) (Informar o dígito se existir)

Autorizo a Seguradora Líder a creditar na conta bancária informada, de minha titularidade, o valor da indenização/reembolso do Seguro DPVAT a que eu tiver direito, reconhecendo o dano, desde já e somente após a efetivação do crédito, quitação total do valor recebido.

22 - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE INVALIDEZ PERMANENTE

Declaro, sob as penas da lei, que estou impossibilitado de apresentar laudo do Instituto Médico Legal (IML) para os fins de reconhecimento de indenização do Seguro DPVAT por invalidez permanente, uma vez que (assinalar uma das opções):

- ☒ Não há IML que atenda a região do acidente ou da minha residência; ou  
☐ O IML que atende a região do acidente ou da minha residência não realiza perícias para fins do Seguro DPVAT; ou  
☐ O IML que atende a região do acidente ou da minha residência realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do pedido.

Pelo motivo assinalado, solicito o prosseguimento da análise do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, por invalidez permanente, com base na documentação apresentada, concordando, desde já, em me submeter à avaliação médica às custas da Seguradora Líder para verificação da existência e quantificação das lesões permanentes decorrentes de acidente de trânsito, conforme Lei 6.194/74, art. 3º, §1º, declarando que esta autorização não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de contestá-la, caso discorde do seu conteúdo.

DECLARAÇÃO DE ÚNICOS BENEFICIÁRIOS - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE MORTE

23 - Estado civil da vítima: ☐ Solteiro ☐ Casado (ou Civil) ☐ Divorciado ☐ Separado judicialmente ☐ Viúvo 24 - Data do óbito da vítima:  
25 - Grau de Parentesco com a vítima: 26 - Vítima deixou companheiro(a): ☐ Sim ☐ Não 27 - Se a vítima deixou companheiro(a), informar o nome completo:  
28 - Vítima teve filhos? ☐ Sim ☐ Não 29 - Se tinha filhos, informar Vivos: Falecidos: 30 - Vítima deixou nascituro (vivos)? ☐ Sim ☐ Não 31 - Vítima teve irmãos? ☐ Sim ☐ Não 32 - Se tinha irmãos, informar Vivos: Falecidos: 33 - Vítima deixou pais/avós vivos? ☐ Sim ☐ Não

Estou ciente de que a Seguradora Líder pagará, caso devida, a indenização do Seguro DPVAT por morte àqueles beneficiários que se apresentarem e provarem esta condição, estando ciente, ainda, de que qualquer omissão ou declaração não verdadeira poderá gerar a obrigação de ressarcir o valor recebido, além da responsabilidade criminal por infração do artigo 299 do Código Penal.

34 - Imprimir digitalmente e assinar em nome do beneficiário (se não alfabetizado)

35 - Nome legível de quem assina a rogo/a pedido

36 - CPF legível de quem assina a rogo/a pedido

37 - (\*) Assinatura de quem assina a rogo/a pedido

38 - 1ª | Nome:

CPF:

Assinatura da testemunha

39 - 2ª | Nome:

CPF:

Assinatura da testemunha

40 - Local e Data, Cossoso RN 02-09-2020

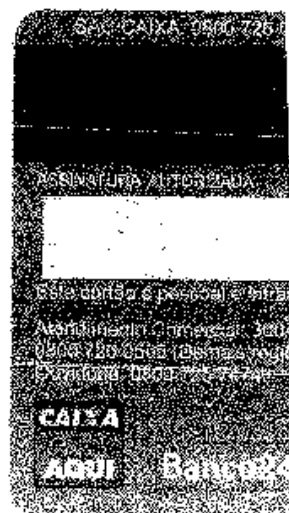
41 - Assinatura da vítima/beneficiário (declarante)

43 - Assinatura do Pratorador (se houver)

42 - Assinatura do Representante Legal (se houver)

003/2014





Fls: 1  
Visto:



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**DELEGACIA MUNICIPAL DE GROSSOS - RN**

**BOLETIM DE OCORRÊNCIA**

Nº: 00043983/2020

**DADOS DO REGISTRO**

Data/Hora Início do Registro: 31/07/2020 11:11:52 Data/Hora Fim: 31/07/2020 11:11:52  
Delegado de Polícia: Renato da Silva Oliveira

**DADOS DA OCORRÊNCIA**

Unidade de Apuração: Delegacia Municipal de Grossos

Data/Hora do Fato: 21/05/2020 16:30 (Hora Aproximada)

**Local do Fato**

Município: Grossos (RN)  
Bairro: Santa Cruz  
Logradouro: Rua Santa Cruz  
Ponto de Referência: próximo à Igreja Católica  
Tipo do Local: Zona Urbana

Nº: sn

| Natureza                                | Meio(s) Empregado(s) |
|-----------------------------------------|----------------------|
| 1095: AUTO LESÃO - ACIDENTE DE TRÂNSITO | Veículo              |

**ENVOLVIDO(S)**

Nome Civil: JULIMAR ALVES DOS SANTOS (VÍTIMA, COMUNICANTE)

Nacionalidade: Brasileira Sexo: Masculino Nascimento: 24/05/1952 Idade: 58  
Profissão: Auxiliar de Serviços Gerais Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto  
Estado Civil: Casado(a) Naturalidade: Grossos  
Nome da Mãe: Maria José dos Santos Nome do Pai: José Alves Pereira dos Santos

**Documento(s)**

RG: 539675

**Endereço**

Município: Grossos - RN  
Logradouro: Rua Santa Cruz  
Bairro: Santa Cruz

Nº: 06

**OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)**

|                                         |                                        |
|-----------------------------------------|----------------------------------------|
| Grupo Veículo                           | Subgrupo Motocicleta/Motoneta          |
| CPF/CNPJ do Proprietário 229.374.714-04 | Placa MYF1696 ✓                        |
| Renavam 00783484801                     | Número do Motor JC30E12227606          |
| Número do Chassi 9C2JC30102R227606      | Ano/Modelo Fabricação 2002/2002        |
| Cor AZUL                                | UF Veículo RN                          |
| Município Veículo Grossos/RN            | Marca/Modelo HONDA/CG 125 TITAN KS     |
| Veículo Adulterado? Não                 | Quantidade 1,00 Unidade                |
| Situação Meio Empregado                 | Última Atualização Denatran 04/02/2020 |
| Situação do Veículo NADA CONSTA         |                                        |

| Nome Envolvido           | Envolvimentos |
|--------------------------|---------------|
| Julimar Alves dos Santos | Possuidor     |



Regresso por: Cristiano Alves de Lima  
Data de Impressão: 31/07/2020 11:38:30

Página 1 de 2  
PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos



Fis: 2

Visio:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
POLÍCIA CIVIL  
DELEGACIA MUNICIPAL DE GROSSOS - RN

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

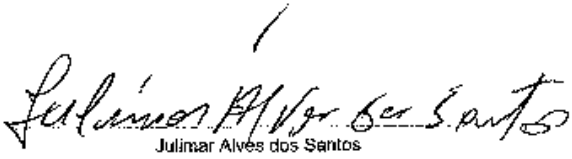
Nº: 00043983/2020

RELATO/HISTÓRICO

Informa o comunicante/vítima que trafegava pela via acima, pilotando a motocicleta já caracterizada, seguindo para sua residência, quando foi surpreendido por um animal canino que atravessou à sua frente abruptamente, ao tentar desviar de colidir contra o animal, caiu sobre uma vala que atravessa a via, com isso perdeu o controle da motocicleta e caiu violentamente contra o solo, sendo atendido no hospital local, após isso foi transferido para o HRTM em Mossoró, devido a gravidade das lesões sofridas, apresentando as documentações pertinentes ao seu atendimento médico. NADA MAIS DISSE.

ASSINATURAS

  
Cristiano Alves de Lima  
Escritório da Polícia  
Matrícula 190.933-9  
Responsável pelo Atendimento

  
Julimar Alves dos Santos  
Vítima, Comunicante

\*Declaro que as declarações de fato que aqui (eu/vítima) responsável pelo atendimento, estão verdadeiras e cientes que posso responder civil e criminalmente pela presente declaração que dei sob juramento, conforme previsto nos artigos 333-Denúncia Caluniosa e 340-Contradição Falsa da Crime do Contradição do Código Penal Brasileiro.



Impresso por: Cristiano Alves de Lima  
Data de Impressão: 31/07/2020 11:38:30

Página 2 de 2  
PPE - Procedimentos Policiais Eletrônicos



# PEDIDO DO SEGURO DPVAT

1 - Escolha o(s) tipo(s) de cobertura: ☐ DAMS (DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES) ☒ INVALIDEZ PERMANENTE ☐ MORTE

2 - Nº do sinistro ou ASL: 3 - CPF da vítima: 288.885.884-34 4 - Nome completo da vítima: Juliano Alves dos Santos

REGISTRO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E FAIXA DE RENDA MENSAL DA PESSOA FÍSICA (VÍTIMA/BENEFICIÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL) - CIRCULAR SUSEP Nº 445/2012

5 - Nome completo: Juliano Alves dos Santos 6 - CPF: 288.885.884-34  
7 - Profissão: Ruano 8 - Endereço: Rua Santa Cruz 9 - Número: 06 10 - Complemento: caso  
11 - Bairro: Coqueiro 12 - Cidade: Craianos 13 - Estado: RN 14 - CEP: 59675-000  
15 - E-mail: Ruano 16 - Tel.(DDD): (84) 9953 8108

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (PAIS, TUTOR E CURADOR) PARA VÍTIMA/BENEFICIÁRIO MENOR ENTRE 0 A 15 ANOS OU INCAPAZ COM CURADOR

17 - Nome completo do Representante Legal: 18 - CPF do Representante Legal: 19 - Profissão do Representante Legal:

Declaro, para todos os fins de direito, residir no endereço acima informado, conforme comprovante anexo (ANEXAR CÓPIA).

20 - RENDA MENSAL DO TITULAR DA CONTA: ☒ RECUSO INFORMAR ☐ R\$1.000,00 A R\$1.000,00 ☐ R\$2.501,00 ATE R\$5.000,00  
☐ SEM RENDA ☐ R\$1.001,00 ATE R\$2.500,00 ☐ ACIMA DE R\$5.000,00

21 - DADOS BANCÁRIOS: ☒ BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO ☐ REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO (PAIS, CURADOR/TUTOR)

☒ CONTA POUPANÇA (Somente para os bancos abaixo. Assinale uma opção): ☐ Bradesco (237) ☐ Itaú (341) ☐ Banco do Brasil (001) ☒ Caixa Econômica Federal (104)  
☐ CONTA CORRENTE (Todos os bancos)  
Nome do BANCO: \_\_\_\_\_  
AGÊNCIA: 3568 CONTA: 7873 AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ CONTA: \_\_\_\_\_  
(Informar o dígito se existir) (Informar o dígito se existir) (Informar o dígito se existir) (Informar o dígito se existir)

Autorizo a Seguradora Líder a creditar na conta bancária informada, de minha titularidade, o valor da indenização/reembolso do Seguro DPVAT a que eu tiver direito, reconhecendo e dando, desde já e somente após a efetivação do crédito, quitação total do valor recebido.

22 - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE INVALIDEZ PERMANENTE

Declaro, sob as penas da lei, que estou responsabilizado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal (IML) para os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT por invalidez permanente, uma vez que: (Assinalar uma das opções):

- ☒ Não há IML que atenda a região do acidente ou da minha residência; ou  
☐ O IML que atende a região do acidente ou da minha residência não realiza perícias para fins do Seguro DPVAT; ou  
☐ O IML que atende a região do acidente ou da minha residência realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do pedido.

Pelo motivo assinalado, solicito o prosseguimento da análise do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, por invalidez permanente, com base na documentação apresentada, concordando, desde já, em me submeter à avaliação médica às custas da Seguradora Líder para verificação da existência e quantificação das lesões permanentes decorrentes de acidente de trânsito, conforme Lei 6.194/74, art. 3º, §1º, declarando que esta autorização não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de contestá-la, caso discorde do seu conteúdo.

DECLARAÇÃO DE ÚNICOS BENEFICIÁRIOS - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE MORTE

23 - Estado civil da vítima: ☐ Solteiro ☐ Casado (ou Civil) ☐ Divorçado ☐ Separado judicialmente ☐ Viúva 24 - Data do óbito da vítima: \_\_\_\_\_  
25 - Grau de Parentesco com a vítima: 26 - Vítima deixou companheiro(a): ☐ Sim ☐ Não 27 - Se a vítima deixou companheiro(a), informar o nome completo: \_\_\_\_\_  
28 - Vítima teve filhos? ☐ Sim ☐ Não 29 - Se tinha filhos, informar Vivos: Falecidos: 30 - Vítima deixou nascituro (ou nascido)? ☐ Sim ☐ Não 31 - Vítima teve irmãos? ☐ Sim ☐ Não 32 - Se tinha irmãos, informar Vivos: Falecidos: 33 - Vítima deixou pais/avós vivos? ☐ Sim ☐ Não

Estou ciente de que a Seguradora Líder pagará, caso devida, a indenização do Seguro DPVAT por morte àqueles beneficiários que se apresentarem e provarem esta condição, estando ciente, ainda, de que qualquer omissão ou declaração não verdadeira poderá gerar a obrigação de ressarcir o valor recebido, além da responsabilidade criminal por infração do artigo 299 do Código Penal.

34 - Assinatura legível de quem assina a rogo/a pedido  
35 - Nome legível de quem assina a rogo/a pedido  
36 - CPF legível de quem assina a rogo/a pedido  
37 - (\*) Assinatura de quem assina a rogo/a pedido  
38 - 1ª | Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura da testemunha  
39 - 2ª | Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura da testemunha

40 - Local e Data: Craianos RN 02-09-2020

42 - Assinatura do Representante Legal (se houver)

41 - Assinatura da vítima/beneficiário (declarante)

43 - Assinatura do Procurador (se houver)

ENC 001 0002/2010



# BANCO DO BRASIL

## COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001      AGÊNCIA: 1769-8      CONTA: 000000611000-2

---

---

|                        |            |
|------------------------|------------|
| DATA DA TRANSFERENCIA: | 17/09/2020 |
|------------------------|------------|

|                      |
|----------------------|
| NUMERO DO DOCUMENTO: |
|----------------------|

|              |          |
|--------------|----------|
| VALOR TOTAL: | 1.687,50 |
|--------------|----------|

\*\*\*\*\*TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: JULIMAR ALVES DOS SANTOS

BANCO: 104

AGÊNCIA: 03568

CONTA: 000000007873-4

---

---

Nr. da Autenticação C9C06308C08A2843



**COSERN**

Companhia Energética do Rio Grande do Norte  
Rua Elétrico, 140 - São João - RN - CEP 55025-250  
CNPJ 08.324.105/0001-07 | Site: Ene.2005@cosern.com.br

**DADOS DO CLIENTE**

JULIANE ALVES DOS SANTOS

**ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA**

RUA SANTA CRUZ 6

CPF 268 585 804-34 NIS 10857226103

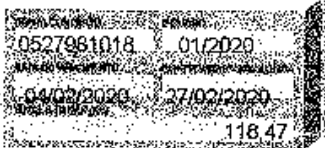
CÓDIGO DE BARRAS  
6705505 RN  
59575-000

**CLASSIFICAÇÃO**

B1: RESIDENCIAL  
B1A: RENDA COM NIS  
Residência

DATA DE EMISSÃO: 26/01/2020  
DATA DE VENCIMENTO: 27/02/2020

VALOR DA FATURA: 118,47



|                                         | QUANTIDADE  | PREÇO UNIT. | VALOR UNIT. |
|-----------------------------------------|-------------|-------------|-------------|
| Consumo-TUSD até 30 kWh                 | 30,0000000  | 0,10459709  | 3,14        |
| Consumo-TUSD superior a 30 até 100 kWh  | 70,0000000  | 0,17088345  | 12,52       |
| Consumo-TUSD superior a 100 até 220 kWh | 118,0000000 | 0,26894988  | 31,57       |
| Consumo-TE até 50 kWh                   | 30,0000000  | 0,11372188  | 3,41        |
| Consumo-TE superior a 50 até 100 kWh    | 70,0000000  | 0,18485143  | 12,94       |
| Consumo-TE superior a 100 até 220 kWh   | 118,0000000 | 0,2842714   | 34,50       |
| Atividade Desportiva                    |             |             | 2,74        |
| ICMS-Parcela 3ª parcela                 |             |             | 7,29        |
| Multa por atraso-RF 03/2011-13-23/10/19 |             |             | 2,04        |
| Juros por atraso-RF 03/2011-13-23/10/19 |             |             | 2,11        |
| Multa por atraso-RF 03/2011-13-23/10/19 |             |             | 2,72        |

**TOTAL DA FATURA**

118,47

| ÍNDICE    | TIPO DA FATURA | DATA       | LEITURA   | DATA       | LEITURA   | ÍNDICE | CONSTANTE | AJUSTE | CONSUMO (kWh) |
|-----------|----------------|------------|-----------|------------|-----------|--------|-----------|--------|---------------|
| 231112796 | CAF            | 23-12-2019 | 11.881,00 | 26-01-2020 | 11.001,30 | 23     | 1,20000   |        | 26,00         |

| ÍNDICE    | TIPO DA FATURA | DATA       | LEITURA   | DATA       | LEITURA   | ÍNDICE | CONSTANTE | AJUSTE | CONSUMO (kWh) |
|-----------|----------------|------------|-----------|------------|-----------|--------|-----------|--------|---------------|
| 231112796 | CAF            | 23-12-2019 | 11.881,00 | 26-01-2020 | 11.001,30 | 23     | 1,20000   |        | 26,00         |

Atenção: Este documento é uma cópia eletrônica da fatura original. A validade desta cópia é garantida pela assinatura digital. Qualquer alteração ou falsificação será considerada crime.

**ATENÇÃO: COSERN INFORMA QUE VOCE POSSUI DÍVIDAS EM ABERTO**

| Valor    | Valor    | Valor    | Valor    | Valor    |
|----------|----------|----------|----------|----------|
| 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |

Este documento é uma cópia eletrônica da fatura original. A validade desta cópia é garantida pela assinatura digital. Qualquer alteração ou falsificação será considerada crime.

| CONSUMO | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR |
|---------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| 0,00    | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  |

**NOTA FISCAL | FATURA | CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA 2a VIA**

**COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE**  
RUA MERMOS, 100, BALDO,  
NATAL, RIO GRANDE DO NORTE  
CEP 59025-250  
CNPJ 06.324.196/0001-81  
INSCRIÇÃO ESTADUAL 23085198-0



**COSERN**  
www.cosern.com.br

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02  
Ligações Grátis:  
-TELEATENDIMENTO COSERN: 116  
-Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 281 0142  
Ouvidoria 0800 084 0404  
Agência Reguladora de Serviços Públicos do Rio Grande do Norte  
ARSEP: 0800 727 0167 -Ligação Grátis de telefones fixos  
Agência Nacional de Energia Elétrica -ANEEL 167  
Ligação Grátis de telefones fixos e móveis

**DADOS DO CLIENTE**

VERONICA PAULINA DE SOUZA  
CPF: 009.411.194-40 NIS: 18067921890

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA  
TV SOUZA MACHADO 80

CENTRO/ÁREA URBANA  
59675-000 GROSSOS RN

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site www.cosern.com.br

DATA DE VENCIMENTO  
**02/04/2020**

TOTAL A PAGAR (R\$)  
**0,00**

DATA EMISSÃO DA NOTA FISCAL  
28/03/2020

DATA DA APRESENTAÇÃO  
26/03/2020

MÓDULO DA NOTA FISCAL  
039845688

Série: U

CONTA CONTRATO  
000627150016

Nº DO CLIENTE  
3000869230

Nº DA INSTALAÇÃO  
0000289085

**CLASSIFICAÇÃO**

**B1 RESIDENCIAL - BAIXA RENDA COM NIS Monofásico**

**RESERVO DO FISCO**

8B39.D2DA.BE66.E844.0CEA.C9C6.5DE2.CFDE

**DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL**

| DESCRIÇÃO                                | QUANTIDADE | PREÇO      | VALOR (R\$)  |
|------------------------------------------|------------|------------|--------------|
| Consumo-TUSD até 30 kWh                  | 30,00      | 0,10568375 | 3,17         |
| Consumo-TUSD superior a 30 até 100 kWh   | 64,00      | 0,18117216 | 11,59        |
| Consumo-TE até 30 kWh                    | 30,00      | 0,11512324 | 3,45         |
| Consumo-TE superior a 30 até 100 kWh     | 64,00      | 0,1976413  | 12,63        |
| ICMS-Precisa Subvencionada               |            |            | 5,58         |
| Multa por atraso-NF 038336437 - 27/02/20 |            |            | 0,67         |
| Juros por atraso-NF 038336437 - 27/02/20 |            |            | 0,70         |
| <b>TOTAL DA FATURA</b>                   |            |            | <b>37,12</b> |

**INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS**

| ICMS            |       | PIS              |                 | COFINS |                  |
|-----------------|-------|------------------|-----------------|--------|------------------|
| BASE DE CÁLCULO | %     | VALOR DO IMPOSTO | BASE DE CÁLCULO | %      | VALOR DO IMPOSTO |
| 30,84           | 18,00 | 5,55             | 30,84           | 1,02   | 0,31             |
|                 |       |                  |                 |        | 30,84            |
|                 |       |                  |                 |        | 4,71             |
|                 |       |                  |                 |        | 1,45             |

**Tarifas Aplicadas**

|                                        |            |
|----------------------------------------|------------|
| Consumo-TUSD até 30 kWh                | 0,09568375 |
| Consumo-TUSD superior a 30 até 100 kWh | 0,18117216 |
| Consumo-TE até 30 kWh                  | 0,0876413  |
| Consumo-TE superior a 30 até 100 kWh   | 0,18117216 |

**HISTÓRICO DO CONSUMO**

| DATA   | CONSUMO (kWh) |
|--------|---------------|
| MAR 20 | 94            |
| FEV 20 | 81            |
| JAN 20 | 88            |
| DEZ 19 | 90            |
| NOV 19 | 83            |
| OUT 19 | 80            |
| SET 19 | 77            |
| AGO 19 | 84            |
| JUL 19 | 86            |
| JUN 19 | 82            |
| MAI 19 | 81            |
| ABR 19 | 84            |
| MAR 19 | 88            |

**COMPOSIÇÃO DO CONSUMO**

| DESCRIÇÃO             | IM    | %     |
|-----------------------|-------|-------|
| Geração de Energia    | 78,46 | 37,22 |
| Transmissão           | 1,27  | 4,12  |
| Distribuição (Cosern) | 7,28  | 25,86 |
| Energias Perdas       | 0,00  | 2,18  |
| Perdas de Energia     | 7,31  | 23,70 |
| TOTAL                 | 2,14  | 5,94  |
|                       | 30,84 | 500   |

**DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL**

| VALOR DO MÊS ANTERIOR | VALOR DO MÊS ATUAL | VARIAÇÃO |
|-----------------------|--------------------|----------|
| 0079878               | 0079878            | 0,00     |

DATA PREVISTA PARA A PRÓXIMA LETURA: 28/04/2020

**DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES**

| DESCRIÇÃO                                   | CONSUMO | VALOR APURADO | MÉDIA MENSAL | MÉDIA TRIMESTRAL | MÉDIA ANUAL |
|---------------------------------------------|---------|---------------|--------------|------------------|-------------|
| REC-Modo Normal com Energia                 | GROSSOS | 0,00          | 5,34         | 10,62            | 21,25       |
| REC-Modo Normal sem Energia                 |         | 0,00          | 3,02         | 6,04             | 12,08       |
| REC-Modo Normal com Interrupção Contínua    |         | 0,00          | 3,02         | 6,04             | 12,08       |
| REC-Duração da Interrupção em dias críticos |         |               |              |                  |             |
| REC-Valor de Interrupção em R\$             |         |               |              |                  |             |

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

Pague no ponto mais perto de você (atendimento presencial) ou no site www.cosern.com.br.  
O pagamento desta Nota Fiscal/Fatura deve ser feito somente em espécie.  
No caso de pagamento em espécie, o cliente deve apresentar a Nota Fiscal/Fatura em vigor e a Nota Fiscal/Fatura em vigor.  
O cliente é responsável por manter a continuidade do fornecimento de energia elétrica em sua unidade consumidora.  
Pagto. em atraso gera multa 2% (Resolução ANEEL) e juros 1% (Lei 10.438/02) e atualização monetária no mês seguinte.  
Desconto para aplicação de tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438 de 26/04/02 - R\$ 31,48.  
O Cliente é responsável por manter a continuidade do fornecimento de energia elétrica em sua unidade consumidora.  
Coronavírus. Saiba como proteger você e sua família. Acesse: saude.gov.br/coronavirus

**NÍVEIS DE TENSÃO**

| TENSÃO NOMINAL (V) | LIMITE DE VARIAÇÃO (V) |
|--------------------|------------------------|
| 220                | 212 - 231              |

**AUTENTICAÇÃO MECÂNICA**

**DESCRIÇÃO**

| CONTA CONTRATO | MÊS/ANO | TOTAL A PAGAR (R\$) | VENCIMENTO |
|----------------|---------|---------------------|------------|
| 000627150016   | 03/2020 | 0,00                | 02/04/2020 |

**FATURA PAGA**

**AUTENTICAÇÃO MECÂNICA**

**TALÃO DE PAGAMENTO**

Evite dobrar, perfurar ou rasurar.  
Este canhoto será usado em leitora ótica.

23/04/2020 13:05



Assinado eletronicamente por: LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA - 18/02/2021 08:48:13

https://pje1g.trn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21021808481297300000062727989

Número do documento: 21021808481297300000062727989

**DECLARAÇÃO DE PREVENÇÃO A LAVAGEM DE DINHEIRO**  
**CIRCULAR SUSEP 445/12**

Para mais esclarecimentos, acesse o site <http://www.seguradoralider.com.br> ou ligue para o SAC DPVAT 0800 0221204 ou 0800 221206 (exclusivo para pessoas com deficiência auditiva)

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES:**

O preenchimento deste Formulário é parte integrante do processo de liquidação de sinistro, conforme estabelece a Circular número 445/12, disponível no endereço eletrônico:

<http://www2.SUSEP.GOV.BR/BIBLIOTECAWEB/DOCORIGINAL.ASPX?TIPO=1&CODIGO=29636>

A Circular SUSEP<sup>1</sup> nº 445/12, que trata da prevenção à lavagem de dinheiro no mercado segurador, determina que todas as Seguradoras são obrigadas a constituir cadastro das pessoas envolvidas no pagamento de indenizações. Este cadastro deve conter, além dos documentos de identificação pessoal, informações acerca da profissão e da faixa de renda mensal, além da respectiva documentação comprobatória.

A recusa em fornecer as informações de **profissão e renda**, neste formulário, não impede o pagamento da indenização do Seguro DPVAT, contudo, por determinação da referida Circular, **esta recusa é passível de comunicação ao COAF**<sup>2</sup>.

<sup>1</sup> Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, órgão responsável pelo controle e fiscalização dos mercados de seguro, previdência privada aberta, capitalização e resseguro.

<sup>2</sup> Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF, órgão integrante da estrutura do Ministério da Fazenda, tem por finalidade disciplinar, aplicar penas administrativas, receber, examinar e identificar as ocorrências suspeitas de atividades ilícitas previstas na Lei nº9.613/98.

Pelo exposto, eu Jose Alves Rodrigues inscrito (a) no CPF sob o Nº 913.116.084 / 00 na qualidade de Procurador (a) / Intermediário (a) do Beneficiário Juliano Alves dos Santos inscrito (a) no CPF sob o Nº 288.885.884 / 34 do sinistro de DPVAT cobertura envolvido da Vítima Juliano Alves Rodrigues inscrito (a) no CPF sob o Nº 288.885.884 / 34, conforme determinação da Circular Susep 445/12;

☐ Declaro Profissão: \_\_\_\_\_ Renda: \_\_\_\_\_ e apresento os documentos comprobatórios:

☐ Recuso informar

Declaro ainda, sob as penas da lei e para fins de prova de residência junto a Seguradora Líder-DPVAT, residir no endereço abaixo, anexando a cópia do comprovante de residência do endereço informado.

Estou ciente de que a falsidade da presente declaração implicará na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

|                                     |                          |                                                   |                            |
|-------------------------------------|--------------------------|---------------------------------------------------|----------------------------|
| Endereço<br><u>TV Souza Machado</u> |                          | Número<br><u>80</u>                               | Complemento<br><u>Casa</u> |
| Bairro<br><u>centro</u>             | Cidade<br><u>Crassol</u> | Estado<br><u>RN</u>                               | CEP<br><u>59675-000</u>    |
| Email<br><u>Recuso</u>              |                          | Telefone comercial (DDD)<br><u>(84) 999538106</u> | Telefone celular (DDD)     |

Crassol 02 de Setembro de 2020  
Local e Data

Jose Alves Rodrigues  
Assinatura do Declarante

DLDR001 V001/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
HOSPITAL MUNICIPAL FLAVIANA JACINTA



REGISTRO DE ATENDIMENTO HOSPITALAR

DATA DE ATENDIMENTO: 21/05/2020  
HORA: 16:48

RECEPCAO

NOME: JULIANA ALVES DOS SANTOS  
CARTÃO DO SUS: 308.10589166933 DATA DE NASCIMENTO: 24/05/1962  
ENDEREÇO: RUA SANTA CRUZ  
NOME DA MÃE:

ACOLHIMENTO

QUEIXA CLÍNICA: Queda de membro apresentando dor de joelho direito em pos. com o joelho dobrado, a mais de 24 horas. Rompimento de tendão?

P.A.(MMHG): 120x70  
F.C.(BPM):  
FR.(RPM):  
SAT(%O2):  
HGT(mg/dl):  
TEMPERATURA(°C):  
PESO(Kg):

HIPERTENSÃO ☐ SIM ☐ NÃO  
DIABETES ☐ ☐  
ALERGIAS MEDICAMENTOSAS ☐ ☒  
QUAIS:  
INTERNAÇÃO ANTERIOR ☐ ☐  
MOTIVO E LOCAL:

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

CONSULTA MÉDICA

HISTÓRIA CLÍNICA

EXAME FÍSICO

EXAMES SOLICITADOS

☐ HEMOGRAMA ☐ SUMÁRIO DE URINA ☐ ECG ☐ RADIOGRAFIA:

OUTROS:

☐ MEDICAÇÃO + OBSERVAÇÃO  
☐ ENCAMINHAMENTO ESPECIALIDADE  
☐ SAIU À REVELIA  
☐ RETORNAR ATÉ 24H PARA REAVALIAÇÃO  
☐ INTERNAÇÃO; DESTINO  
☐ TRANSFERIDO; HORA DA 1ª REGULAÇÃO: HORA

ASSINATURA DO PROFISSIONAL



[illegible]





## RECEITUÁRIO

Julimar Alves dos Santos  
Declaração

Declaro para os devidos fins  
que o paciente Julimar Alves  
dos Santos, 58 anos, foi vítima  
de acidente de moto na data  
de 21/05/2020, mas encaminhado  
ao hospital de referência  
Terapia Usia como queda da  
própria altura, como erro de  
manuscrito na folha de transferência.

05/08/2020

Secretaria Municipal de Saúde de Grossos-RN







CARDIODIAGNÓSTICO LTDA  
HOSPITAL WILSON ROSADO

PEDRO VELHO, 250  
SANTO ANTONIO - MOSSORO/RN - 59611-010  
CNPJ: 35.650.324/0001-50

|             |            |
|-------------|------------|
| Atendimento | 1227575    |
| Data:       | 29/05/2020 |
| Hora:       | 6:55       |

BOLETIM DE ADMISSÃO

|            |
|------------|
| Nº AII     |
| ANDERSONEP |

456133 - JULIMAR ALVES DOS SANTOS

OUTROS - Sexo: MASCULINO - 24/05/1962 - 58 A, 5 D

CPF: 288.885.884-34

RG: 539675

CNS: 708108531166933

Convênio: SUS

Leito: 206-01

Enfermaria: 206 - AP 206

Endereço: SANTA CRUZ, Nº 6 - CEP: 59675-000

Bairro: COQUEIROS

Cidade: Cód.: 2404408 - GROSSOS/RN

Profissão:

Especialidade: ORTOPEDIA CIRÚRGICA

Pai: JOSE ALVES PEREIRA DOS SANTOS

Mãe: MARIA JOSE DOS SANTOS

Naturalidade: GROSSOS - RN

Caráter de Atendimento: ELETIVO

Responsável: JULIMAR ALVES DOS SANTOS

Procedimento Solicitado: 0408050527-TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA PATELA POR FIX - 9999 - CID NAO INFORMADO

Diagnóstico Definitivo:

Acomodação:

Médico: 7406 - DIEGO ARIEL DE LIMA

Carteira:

Validade: 30/12/1899

Autorização:

Senha:

Guia:

Resultado

|                          |
|--------------------------|
| <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> |

Curado

Melhorado

Inalterado

Piorado

|                          |
|--------------------------|
| <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> |

Removido

Pedido

Evasão

Indisciplina

|                          |
|--------------------------|
| <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> |

-48 Horas

+48 Horas

Obito

Transferido:

História Clínica

Emprego 3 pontos de fixação

Alta 30/05

BGG + PAINEL, BGG de 59675-000

→ Carla Jaiara Gomes dos Santos

Diagnóstico Provável

RESPONSÁVEL

DIEGO ARIEL DE LIMA



Assinado eletronicamente por: LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA - 18/02/2021 08:48:13

https://pje1g.trn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21021808481297300000062727989

Número do documento: 21021808481297300000062727989

Num. 65508438 - Pág. 16



HOSPITAL  
WILSON ROSADO

Paciente: LIVIA ALVES DA SILVA  
Idade: 38 Data: 29.02.20  
Convênio: SUS

## Relatório de Cirurgia

1. Cirurgia Principal: \_\_\_\_\_  
2. Cirurgia Secundária: \_\_\_\_\_  
3. Cirurgião: Dr. Diógenes Figueiredo CRM: \_\_\_\_\_  
1º Auxiliar: Dr. Diógenes Figueiredo CRM: \_\_\_\_\_  
2º Auxiliar: \_\_\_\_\_ CRM: \_\_\_\_\_  
Enfermeiro(a): \_\_\_\_\_ COREN: \_\_\_\_\_  
4. Anestesista: \_\_\_\_\_ CRM: \_\_\_\_\_  
5. Instrumentador: \_\_\_\_\_ COREN: \_\_\_\_\_

6. Tecido removidos: ☐ Não ☐ Sim Especificar: \_\_\_\_\_  
7. Anátomo Patológico: ☐ Não ☐ Sim  
Laudo: ☐ Maligno ☐ Benigno Dr.: \_\_\_\_\_  
8. Classificação da Cirurgia: ☐ Limpa ☐ Potencialmente contaminada  
☐ Contaminada ☐ Infectada  
9. Contaminação Intra-operatória: ☐ Não ☐ Sim  
10. Programação: ☐ Eletiva ☐ Urgência ☐ Emergência  
11. Trauma: ☐ Não ☐ Sim Data: \_\_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_\_  
12. Infecção atual em outro Sistema: ☐ Não ☐ Sim Tipo: \_\_\_\_\_  
13. Drenos: ☐ Não ☐ Sim Tipo: \_\_\_\_\_  
14. Prótese (s): ☐ Não ☐ Sim Tipo: \_\_\_\_\_  
15. Descrição do procedimento cirúrgico no verso

Assinatura Cirurgião: Dr. Diógenes Figueiredo CRM: 0773  
Data: 29.02.20  
Para anestesia local, informar: \_\_\_\_\_  
Hora do início do procedimento: \_\_\_\_\_ Hora do término do procedimento: \_\_\_\_\_

Dr. Diógenes Figueiredo  
Ortopedia e Traumatologia  
CRM 0773



1. Preparar em DDH 8B ANTERIOR
2. ASSESSAR + ANTERIOR
3. Colocar nos locais cirúrgicos
4. fazer em todo o corpo do corpo
5. **D** Bateria por placas
6. Visão da fratura
7. Reduzir a fratura da fratura
8. Lavagem interna da fratura
9. Colocar a Bateria de dentes em
10. sistema por placas
11. Exatidão
12. Lavagem

Dr. Diogenes Freiredo  
Ortopedia e Traumatologia  
CRM 10.473







HOSPITAL  
WILSON ROSADO

EVOLUÇÃO E PRESCRIÇÃO MÉDICA

Nome: PAULINA ALVES DOS SANTOS Idade: 58  
Reg. Geral: 436138 Convênio: SUS Unidade/Leito: 206-01  
Clínica: ORTOPEDIA Data: 27/01/20

Evolução Médica

Submetido a fixação da  
fratura da patela com enclavamento

Prescrição Médica

Aprazamento

- 1) DIETA OMNIVOR. ALTA KPA.
- 2) ST, 5%. S.O. e 12/122 - 28 08
- 3) DIL. 1000 1 AM + AD 11/12 14:30 - 28 02 08  
Sala
- 4) GLUC. 1000 1 AM + AD 11/12 5-5 - SA
- 5) ANAL. 50g 1 AM + AD 11/12 16:00 -  
24 08
- 6) ANAL. 40g 1 AM + AD 11/12 16:00 -  
24 08
- 7) CEFTRIAX. 1g 11/12 14:30 - 28 02 08  
Sala
- 8) SSN + CCGH
- 9) OBS. PÓS-OP. DO M.M. IT

Medicação administrada por:

M

30/01/20

T. M. F. + A. N. F. A. A.

Dr. Gustavo J. Soares  
Ortopedia e Traumatologia  
CRM: 10000



CARDIODIAGNÓSTICO LTDA  
CNPJ: 35.650.324/0001-50  
MOSSORO/RN

## EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM

1227575 - JULIMAR ALVES DOS SANTOS

Data da internação: 29/05/2020 - 06:55:00

Sexo: F

Idade: 58 A, 5 D

Convênio: SUS

Clinica: ORTOPEDIA CIRÚRGICA Leito: 206-01

29/05/2020

Hora PA Temp FC FR Glicemia

Assinatura

Page 1 of 1

07:10:00 ADMITO PACIENTE NESTE SETOR (POSTO 2, 2º ANDAR), SEXO MASCULINO, 58 ANOS, PROVENIENTE DE SUA RESIDÊNCIA, EM CADEIRA DE RODAS, ACOMPANHADO DE MAQUIEIRO E FAMILIAR. PARA TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA PATELA, COM TALA IMOBILIZADORA. NEGA: HAS+DM E ALERGIA MEDICAMENTOSA. RECEBO CONSCIENTE, ORIENTADO, EM TEMPO E ESPAÇO, VERBALIZANDO SUAS NECESSIDADES, EM AR AMBIENTE EM JEJUM PARA CIRURGIA. AOS 8:55V, NORMOCÁRDICO, NORMOTENSO, PULSO RÍTMICO E REGULAR, AFEBRIL, EUPNEÚA, EM AA, AGIADOTICA, ANTIÉTRICO, COM PERFUSÃO TISSULAR PRESERVADA <2S. AO EXAME CLÍNICO: COURO CABELUDO RÍGIDO, PUPILAS ISOCÓRICAS E PRESENTES. LIVRE DE EDEMAS, SONO PRESERVADO, HIGIENE SATISFATORIA. FOI PUNÇIONADO EM AVP, VIABILIZANDO HV, SEM QUEIXAS NO MOMENTO. SEGUIE AOS CUIDADOS DA EQUIPE DE ENFERMAGEM. PACIENTE TOMOU BANHO COM CLOREXIDINA DEREGMANTE. AGUARDA CIRURGIA.

JEMIMA  
MEDEIROS DE  
PAULA  
(ENFERMEIRANDA)

*Livia Karina Freitas da Silva*  
Livia Karina Freitas da Silva  
CPF: 08.045.142/0-4  
CNPJ: 35.650.324/0001-50  
2023.03.03



HOSPITAL  
WILSON ROSADO

CARDIODIAGNÓSTICO LTDA  
**HOSPITAL WILSON ROSADO**  
PEDRO VELHO, 290  
SANTO ANTONIO - MOSSORO/RN - 59611-010  
CNPJ: 35.650.324/0001-50  
Tel.: (84) 3318-9000

Page 1 of 1

**1227575 - JULIMAR ALVES DOS SANTOS**

Data da internação: 29/05/2020 - 06:55:00 Sexo: F Idade: 58 A,5 D  
Convênio: SUS  
Clínica: ORTOPEDIA CIRÚRGICA Leito: 206-01

29/05/2020

Anotação

11:54:34

PACIENTE SENDO TRANSENERDO DO POSTO 02 PARA O C.C. INDU SOB MACA ACOMPANHADO DE MACQUEIRO E FAMILIAR. - PA: TAX: 0,00e F.C.:0

Técnico(a)

LUANA KARINY FELIX  
DA SILVA

Assinatura

Luana Kariny Felix da Silva  
Téc. e Enfermeiro  
COREN-RN 1194860

ANOTAÇÃO DE ENFERMAGEM



HOSPITAL  
WILSON ROSADO

Paciente: Juliano Alves dos Santos

Idade: 53

Registro: 456133

Setor: C.C.

Médico: Custodio

Enferm./Leito: 103

| Data     | Hora  | Evolução de Enfermagem                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Assinatura                                                      |
|----------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| 29/05/20 | 12:05 | Recibida no DO, paciente de 53 anos, para realização de procedimentos cirúrgicos futuros de fístula em J, marca HAS, DM, drogas antidiabéticas, corvante, Orientado, Verbalizando, em O2 ambiente, dieta zero, fôlego simétrico, com boa expirabilidade, não apresenta inchaço na perna, AVE em MSE em HU por via, diurese presente 1x por hora, sem presença de edema, MID embaixo, não tem o auxílio de máquina em litaj. no momento encontra-se consciente, orientado, capaz, hidratado, hidratado, expirando, afébril, normotensa, normopneúma. — | Luciana Barros de Oliveira<br>Téc. de Enfermagem<br>CRM 500.773 |
| 29/05/20 | 14:00 | ptº recebida no S.O                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                 |
| 14:10    | 14:10 | juízo de anestesia quase feito P/O Paulo P/O monitorizado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                 |
| 14:20    | 14:20 | juízo de cirurgia e P/O: Piquetes + Equip. —                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                 |
| 15:30    | 15:30 | Termino da cirurgia, realizado anestésico, 1/ intercorrência rotatória P/O ficando em Obs.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                 |
| 29.05.20 | 15:40 | Paciente Port no no diário do S.O, em Hora Simola sob Exat Anestesia, respir, consciente e inchaço em os membros, seg de nos cuidados da Equipe —                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Luciana Silva Duarte<br>COREN RN 317.203-TE                     |







HOSPITAL  
WILSON ROSADO

CARDIODIAGNÓSTICO LTDA  
HOSPITAL WILSON ROSADO  
PEDRO VELHO, 250  
SANTO ANTONIO - MOSCORA/RN - 59611-010  
CNPJ: 35.650.324/0001-50  
TEL: (84) 3318-9000

## ANOTAÇÃO DE ENFERMAGEM

Page 1 of 1

122575 - JULIMAR ALVES DOS SANTOS

Data da internação: 29/05/2020 - 06:55:00 Sexo: M Idade: 58 A,5 D  
Convênio: SUS  
Clínica: ORTOPEDIA CIRÚRGICA Leito: 206-01

29/05/2020

Anotação

Técnico(a)

Assinatura

|          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                               |                                                                        |
|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| 17:30:0X | RECEBO PACIENTE DO SEXO MASCULINO, COM 58 ANOS DE IDADE, PROVENIENTE DO CENTRO CIRÚRGICO EM MACA ACOMPANHADO DE MAQUETEIRO, POS OPERATORIO DE FRATURA DE PATELA POR FIXAÇÃO, EVOLUI CONSCIENTE, ORIENTADO EM O2 AMBIENTE, VERBALIZANDO SUAS NECESSIDADES, ACEITA DIETA VIA ORAL, COM ACESSO VENOSO PERIFÉRICO VIABILIZANDO HIDRATAÇÃO VENOSA + TERAPIA MEDICAMENTOSA. AOS EXAMES: AFEERIL, NORMOTENSO, NORMOCARDIO E EUPNEICO, ELIMINAÇÕES FISIOLÓGICAS PRESENTES (SIC). SEGUE AOS CUIDADOS DA EQUIPE DE PLANTÃO. - PA:120x80 TAX: 35,00% F.C.:87 F.R.: 20 Glicemia: 0 PVC: 0 Sat. O2: 98 FIO2: 21 Ventilação: AA Declitro: | BARBARA LIGIA MIGUEL DA COSTA | Barbara Ligia Miguel da Costa<br>Téc. Enfermagem<br>COREN - RN 1371060 |
|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------|



CARDIODIAGNÓSTICO LTDA  
CNPJ: 35.650.324/0001-60  
MOSSORO/RN

ANOTAÇÃO/EVOLUÇÃO MULTIPROFISSIONAL

1227575 - JULIMAR ALVES DOS SANTOS

Data da Internação: 29/05/2020 - 06:55:00 Sexo: M Idade: 58 A, 5 D

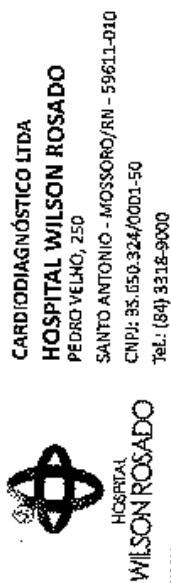
Convenio: SUS Clínica: ORTOPEDIA CIRÚRGICA Leito: 206-01

Page 1 of 1

30/05/2020

| 30/05/2020 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Profissional | Assinatura                                                   |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------------------------------------------------------|
| 0:00       | Pa: Temp: 0; FC: 0; FR: 0; Glicemia: 0; PVC: 0; PAM: 0; Sat: O <sub>2</sub> : 0; Fi: O <sub>2</sub> : 0; Ventilação: ; Decúbito: REALIZADO IRAMAL EM SF EV CONFORME PRESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                      | FRALIMA      | Maria Frailma de Moura<br>Téc. Enfermagem<br>COREN-RN 555674 |
| 2:00       | Pa: Temp: 0; FC: 0; FR: 0; Glicemia: 0; PVC: 0; PAM: 0; Sat: O <sub>2</sub> : 0; Fi: O <sub>2</sub> : 0; Ventilação: ; Decúbito: REALIZADO DIPIRONA COM ABD EV E CEFALOTINA 1G COM ABD EV CONFORME PRESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                       | FRALIMA      | Maria Frailma de Moura<br>Téc. Enfermagem<br>COREN-RN 555674 |
| 6:00       | Pa: Temp: 0; FC: 0; FR: 0; Glicemia: 0; PVC: 0; PAM: 0; Sat: O <sub>2</sub> : 0; Fi: O <sub>2</sub> : 0; Ventilação: ; Decúbito: REALIZADO CURATIVO EM F.OI                                                                                                                                                                                                                                                                                         | FRALIMA      | Maria Frailma de Moura<br>Téc. Enfermagem<br>COREN-RN 555674 |
| 29/05/2020 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |              |                                                              |
| 20:00      | Pa: 120/80; Temp: 36,6; FC: 80; FR: 20; Glicemia: 0; PVC: 0; PAM: 0; Sat: O <sub>2</sub> : 0; Fi: O <sub>2</sub> : 0; Ventilação: ; Decúbito: RECEBEMOS PACIENTE DO SEXO MASCULINO PÓS CIRÚRGICO CONSCIENTE EM O2 AMBIENTE COMUNICATIVO SSVA/FEBRIL/EUPNEICO NORMOTENSO, COM ANP, SEM QUEIXAS ATÉ O MOMENTO, SEM EDEMAS, SEGUIE AOS CUIDADOS PLANTONISTA, COLOCADO SF 500 ML EV, DIPIRONA COM ABD EV E CEFALOTINA 1G COM ABD EV CONFORME PRESCRIÇÃO | FRALIMA      | Maria Frailma de Moura<br>Téc. Enfermagem<br>COREN-RN 555674 |



WILSON ROSADO  
HOSPITAL

**U227575 - JULIMAR ALVES DOS SANTOS**

**Data da internação:** 29/05/2020 - 06:55:00  
**Sexo:** M  
**Idade:** 58 A,5 D  
**Convenio:** SUS  
**Clínica:** ORTOPEDIA CIRÚRGICA  
**Leito:** 206-01

## ANOTAÇÃO DE ENFERMAGEM

| Data     | Anotação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Técnico(a)                 | Assinatura                                                                   |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| 08:00:00 | <p>RECEBO PACIENTE, CONCIENTE, ORIENTADO, AVP MSE, VIABILANDO HIDRATAÇÃO, POS TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA PATELA, NORMOTENSO, NORMOCARDIO, EUPNEICO, AFEBRIL, O2 AMBIENTE, SEM QUEIXAS NO MOMENTO, ADM DIPIRONA + TRAMAL + CERAFLOTINA EVE SEGUJE AOS CUIDADOS DA EQUIPE. - PA:120/80 TAX: 35.30º F.C.:178 F.R.: 20 Glicemia: 0 PVC: 0 PAM: 0 Sat. O<sub>2</sub>: 99 FIO<sub>2</sub>: 0 Ventilação: AA</p> <p><b>Debitivo:</b></p> | ANDREIA BEZERRA DE FREITAS | <p>Andreia Bezerra de Freitas<br/>Téc. Enfermagem<br/>COREN - RN 1176709</p> |
| 12:30:00 | <p>PACIENTE RECEBE ALTA HOSPITALAR, APRESENTOU MELHORAS DE SEU QUADRO CLINICO, RETIRADO ACESSO CONFORME PRESCRIÇÃO MEDICA. - PA: TAX: 0,00º F.C.:0 F.R.: 0 Glicemia: 0 PVC: 0 PAM: 0 Sat. O<sub>2</sub>: 0 FIO<sub>2</sub>: 0 Ventilação: <b>Debitivo:</b></p>                                                                                                                                                                            | ANDREIA BEZERRA DE FREITAS | <p>Andreia Bezerra de Freitas<br/>Téc. Enfermagem<br/>COREN - RN 1176709</p> |

**Sigeh - Sistema para Gestão Hospitalar**

HPG Soluções em Informática (85) 9944-5764

CARDIODIAGNÓSTICO LTDA  
CNPJ: 35.650.324/0001-50  
MOSSORO/RN

## EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM

1227575 - JULIMAR ALVES DOS SANTOS

Data da internação: 29/05/2020 - 06:55:00 Sexo: M  
Convênio: SUS  
Clínica: ORTOPEDIA CIRÚRGICA Leito: 208-01

Page 1 of

Idade: 58 A, 5 D

30/05/2020

Hora PA Temp FC FR Glicemia

|          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |                         |            |
|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-------------------------|------------|
| 11:29:00 | PACIENTE NESTE SETOR (POSTO 2, 2º ANDAR), SEXO MASCULINO, 58 ANOS. PÓS PROCEDIMENTO DE FRATURA DA PATELA, COM TALA IMOBILIZADORA. RECEBO CONSCIENTE, ORIENTADO, EM TEMPO E ESPAÇO, VERBALIZANDO SUAS NECESSIDADES, EM AR AMBIENTE EM JEJUM PARA CIRURGIA. AOS SSV: NORMOCÁRDICO, NORMOTENSO, PULSO RÍTMICO E REGULAR, AFEBRIL, EUPNEÚICA, EM AA, ACIANÓTICA, ANICÉTERICO, COM PERFUSÃO TISSULAR PRESERVADA <2S. AO EXAME CLÍNICO: COURO CABELUDO RÍGIDO, PUPILAS ISOCÓRICAS E FOTOREAGENTES COM MUCOSA OCULAR E ORAL NORMOCORADAS. SIC: ELIMINAÇÕES INTESTINAIS E VESICAIS PRESENTES. LIVRE DE EDEMAS. SONO PRESERVADO, HIGIENE SATISFATÓRIA. FOI PUNÇIONADO EM AVP, VIABILIZANDO HV. SEM QUEIXAS NO MOMENTO. SEGUE AOS CUIDADOS DA EQUIPE DE ENFERMAGEM. |  |  |  | AZARIENE COSTA DA SILVA | Assinatura |
|          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |                         |            |

Assinatura  
Livia Karina Freitas da Silva  
Enfermeira  
COREN - RN 146279

Sigeh - Sistema para Gestão Hospitalar





HOSPITAL  
WILSON ROSADO

CARDIODIAGNÓSTICO LTDA  
HOSPITAL WILSON ROSADO  
PEDRO VELHO, 250  
SANTO ANTONIO - MOSSORÓ/RN - 59611-010  
CNPJ: 35.650.324/0001-50  
Tel.: (84) 3318-9000

## ANOTAÇÃO DE ENFERMAGEM

Page 1 of 1

122575 - JULIMAR ALVES DOS SANTOS

Data da internação: 29/05/2020 - 06:55:00 Sexo: M Idade: 58 A,5 D  
Convenio: SUS  
Clínica: ORTOPEDIA CIRÚRGICA Leito: 206-01

30/05/2020

Anotação

|          |                                                                                                                                                                                                                                          |            |                               |                                                                                                                                                              |
|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 13:00:00 | APOS AVALIAÇÃO MÉDICA PACIENTE RECEBE ALTA HOSPITALAR. FOI RETIRADO AVP SAI EM CADEIRA DE RODAS ACOMPANHADO DE MAQUEIRO E FAMILIAR. - PA: TAX: 0,00e F.C.: 0 F.R.: 0 glicemia: 0 PVC: 0 PAM: 0 Sat. O2: 0 FI O2: 0 Ventilação: Decúbito: | MAQUEIRO E | BARBÁRA LIGIA MIGUEL DA COSTA | <br>Barbara Ligia Miguel da Costa<br>Téc. Enfermagem<br>COREN - RN 137480 |
|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|





HOSPITAL  
WILSON ROSADO

## PLANOS DE CUIDADOS DE ENFERMAGEM

Paciente: Juliano Almeida Santos

Clínica: ☒ C. ☐ C.

Entf.:

Leito: 03

**Cuidados Especiais:**

[illegible]

**Visto Enfermeiro**





CARDIODIAGNÓSTICO LTDA  
HOSPITAL WILSON ROSADO  
CNPJ: 35.650.324/0001-50  
Rua: Pedro Velho, 250  
Mossoró-RN - 59.611-010  
• Telefone: (84) 3318-9000

### ATESTADO MÉDICO

ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS QUE A PACIENTE  
LIVIA A DO CARO FOI SUBMETIDA A TRATAMENTO  
(HIV) NECESSITANDO DE 30  
(trinta) DIAS DE AFASTAMENTO DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS.

CID: 582

*Dr. Livia A. do Caro*  
Médica - Endocrinologista  
CRM 123456

MOSSORÓ - RN, 30/09/20



CARDIODIAGNÓSTICO LTDA  
CNPJ: 35.850.324/0001-50  
MOSSORO/RN

# ANOTAÇÃO/EVOLUÇÃO MULTIPROFISSIONAL

1227575 - JULIMAR ALVES DOS SANTOS

Page 1 of 1

Data da internação: 29/05/2020 - 06:55:00 Sexo: M Idade: 58 A, 5 D  
Convenio: SUS  
Clínica: ORTOPEDIA CIRÚRGICA Leito: 206-01

30/05/2020

Profissional Assinatura

|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |        |                                                              |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------------------------------------------------------|
| 0:00       | Par. Temp.: 0, FC: 0, FR: 0, Glicemia: 0, PVC: 0, PAM: 0, Sat. O <sub>2</sub> : 0, Fi. O <sub>2</sub> : 0, Ventilação: , Decúbito: REALIZADO TRAMAL EM SF EV CONFORME PRESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                      | FRALMA | Maria Frailma de Moura<br>Téc. Enfermagem<br>COREN-RN 565674 |
| 2:00       | Par. Temp.: 0, FC: 0, FR: 0, Glicemia: 0, PVC: 0, PAM: 0, Sat. O <sub>2</sub> : 0, Fi. O <sub>2</sub> : 0, Ventilação: , Decúbito: REALIZADO DIPIRONA COM ABD EV E CEFALOTINA 1g COM ABD EV CONFORME PRESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                       | FRALMA | Maria Frailma de Moura<br>Téc. Enfermagem<br>COREN-RN 565674 |
| 6:00       | Par. Temp.: 0, FC: 0, FR: 0, Glicemia: 0, PVC: 0, PAM: 0, Sat. O <sub>2</sub> : 0, Fi. O <sub>2</sub> : 0, Ventilação: , Decúbito: REALIZADO CURATIVO EM F.OI                                                                                                                                                                                                                                                                                         | FRALMA | Maria Frailma de Moura<br>Téc. Enfermagem<br>COREN-RN 565674 |
| 29/05/2020 | Par. 120/80, Temp.: 36,6, FC: 80, FR: 20, Glicemia: 0, PVC: 0, PAM: 0, Sat. O <sub>2</sub> : 0, Fi. O <sub>2</sub> : 0, Ventilação: , Decúbito: RECEBEMOS PACIENTE DO SEXO MASCULINO PÓS CIRÚRGICO CONSCIENTE EM OZ AMBIENTE COMUNICATIVO SSV-A-FEBRIL-EUPNEICO-NORMOTENSO, COM AVP, SEM QUEIXAS ATÉ O MOMENTO, SEM EDEMAS, SEQUE AOS CUIDADOS PLANTONISTA, COLOCADO SF 500 ML EV, DIPIRONA COM ABD EV E CEFALOTINA 1g COM ABD EV CONFORME PRESCRIÇÃO | FRALMA | Maria Frailma de Moura<br>Téc. Enfermagem<br>COREN-RN 565674 |







HOSPITAL  
WILSON ROSADO

CARDIODIAGNÓSTICO LTDA  
HOSPITAL WILSON ROSADO  
PEDRO VELHO, 250  
SANTO ANTONIO - MOSSORO/RN - 59611-010  
CNPJ: 35.650.324/0001-50  
Tel.: (84) 3218-9000

Page 1 of 1

1227575 - JULIMAR ALVES DOS SANTOS

Data da internação: 29/05/2020 - 06:55:00 Sexo: F Idade: 58 A,5 D  
Convênio: SUS  
Clínica: ORTOPEDIA CIRÚRGICA Leito: 206-02

29/05/2020

Anotação

11:54:14

PACIENTE SENDO TRANSFERIDO DO POSTO 02 PARA O C.C. Indo SOB MACA ACOMPANHADO DE MAQUEIRO E FAMILIAR. - Pa: TAX: 0,00% F.C.:0  
F.R.: 0 Glicemia: 0 PVC: 0 PA: 0 Sat. O<sub>2</sub>: 0 F.O<sub>2</sub>: 0 Ventilação: Decúbito:

Técnico(a)

LUANA KARINY FELIX  
DA SILVA

Assinatura

LUANA KARINY FELIX DA SILVA  
CPF: 074.113.488-00

ANOTAÇÃO DE ENFERMAGEM

- 1) Preparar em DDH 8B ANTES DO
- 2) ASSESSAR + ANTES DO
- 3) Colocar nos links cirúrgicos.
- 4) fazer em fase final do procedimento
- 5) Borden por placas
- 6) Visão da fratura
- 7) Reduzir a fratura da fratura
- 8) Lavagem da fratura da fratura
- 9) Colocar a BORDA DO DENTRO EM
- 10) 8
- 11) Sistema por placas
- 12) Fraturas
- 13) Curativos

Dr. Diogenes Figueiredo  
Ortopedia e Traumatologia  
CRM 10.000





HOSPITAL  
WILSON ROSADO

## PLANOS DE CUIDADOS DE ENFERMAGEM

Paciente: Helimir Alves dos Santos

Clínica: C. C. ✓

Enf.;

Leito:

03

Cuidados Especiais:

[illegible]

**Visto Enfermeiro**





CARDIODIAGNÓSTICO LTDA  
CNPJ: 35.650.324/0001-50  
MOSSORO/RN

## EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM

1227575 - JULIMAR ALVES DOS SANTOS

Data da internação: 29/05/2020 - 06:55:00      Sexo: M      Idade: 58 A, 5 D  
Convênio: SUS  
Clínica: ORTOPEDIA CIRÚRGICA      Leito: 206-01

30/05/2020

Hora      PA      Temp      FC      FR      Glicemia

Assinatura

11:29:00

PACIENTE NESTE SETOR (POSTO 2, 2º ANDAR), SEXO MASCULINO, 58 ANOS, PÓS PROCEDIMENTO DE FRATURA DA PATELA, COM TALA IMOBILIZADORA. RECEBO CONSCIENTE, ORIENTADO, EM TEMPO E ESPAÇO, VERBALIZANDO SUAS NECESSIDADES, EM AR AMBIENTE EM JEJUM PARA CIRURGIA. AOS SSVV: NORMOCÁRDICO, NORMOTENSO, PULSO RÍTMICO E REGULAR, AFEBRIL, EUPNEICA, EM AA, ACIANÓTICA, ANICTÉRICO, COM PERFUSÃO TISSULAR PRESERVADA <2S. AO EXAME CLÍNICO: COURO CABELUDO RÍGIDO, PÚPILAS ISOCÓRICAS E FOTOREAGENTES COM MUCOSA OCULAR E ORAL NORMOCORADAS. SIC: ELIMINAÇÕES INTESTINAIS E VESICAIS PRESENTES, LIVRE DE EDEMAS. SONO PRESERVADO, HIGIENE SATISFATÓRIA. FOI PUNÇIONADO EM AVP, VIABILIZANDO HV. SEM QUEIXAS NO MOMENTO. SEGUIE AOS CUIDADOS DA EQUIPE DE ENFERMAGEM.

AZARIENE COSTA  
DA SILVA

Azariene Costa da Silva  
Enfermeira  
COREN - RN 446279



HOSPITAL  
WILSON ROSADO

Paciente: ULIANA ALVES DE SAUS  
Idade: 38 Data: 29.07.20  
Convênio: SUS

## Relatório de Cirurgia

1. Cirurgia Principal: \_\_\_\_\_  
2. Cirurgia Secundária: \_\_\_\_\_  
3. Cirurgião: Dr. Diógenes Figueiredo CRM: \_\_\_\_\_  
1º Auxiliar: Dr. Diógenes Figueiredo CRM: \_\_\_\_\_  
2º Auxiliar: \_\_\_\_\_ CRM: \_\_\_\_\_  
Enfermeiro(a): \_\_\_\_\_ COREN: \_\_\_\_\_  
4. Anestesiista: \_\_\_\_\_ CRM: \_\_\_\_\_  
5. Instrumentador: \_\_\_\_\_ COREN: \_\_\_\_\_

6. Tecido removidos: ☐ Não ☐ Sim Especificar: \_\_\_\_\_

7. Anátomo Patológico: ☐ Não ☐ Sim

Laudo: ☐ Maligno ☐ Benigno Dr.: \_\_\_\_\_

8. Classificação da Cirurgia: ☐ Limpa ☐ Potencialmente contaminada

☐ Contaminada ☐ Infectada

9. Contaminação Intra-operatória: ☐ Não ☐ Sim

10. Programação: ☐ Efetiva ☐ Urgência ☐ Emergência

11. Trauma: ☐ Não ☐ Sim Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_

12. Infecção atual em outro Sistema: ☐ Não ☐ Sim Tipo: \_\_\_\_\_

13. Drenos: ☐ Não ☐ Sim Tipo: \_\_\_\_\_

14. Prótese (s): ☐ Não ☐ Sim Tipo: \_\_\_\_\_

15. Descrição do procedimento cirúrgico no verso

Assinatura Cirurgião: Dr. Diógenes Figueiredo CRM: 0773

Data: 29.07.20

Para anestesia local, informar:

Hora do início do procedimento: \_\_\_\_\_ Hora do término do procedimento: \_\_\_\_\_

Dr. Diógenes Figueiredo  
Ortopedia e Traumatologia  
CRM 0773



EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM

Page 1 of 1

1227575 - JULIMAR ALVES DOS SANTOS

Data da internação: 29/05/2020 - 06:55:00

Sexo: F

Idade: 58 A, 5 D

Convênio: SUS

Clinica: ORTOPEDIA CIRÚRGICA Leito: 206-01

29/05/2020

Hora PA Temp FC FR Glicemia

Assinatura

|          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                             |                                                                                                                                                                |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 07:10:06 | ADMITO PACIENTE NESTE SETOR (POSTO 2, 2º ANDAR), SEXO MASCULINO, 58 ANOS, PROVENIENTE DE SUA RESIDÊNCIA, EM CADEIRA DE RODAS, ACOMPANHADO DE MAQUEIRO E FAMILIAR, PARA TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA PATELA, COM TALA IMOBILIZADORA, NEGA: HAS+DM E ALERGIA MEDICAMENTOSA, RECEBO CONSCIENTE, ORIENTADO, EM TEMPO E ESPAÇO, VERBALIZANDO SUAS NECESSIDADES, EM AMBIENTE EM JEJUM PARA CIRURGIA, AOS \$SYV: NORMOCARDÍACO, NORMOTENSO, PULSO RÍTMICO E REGULAR, AFEBRIL, EUPNEICA, EM AA, ACUANÓTICA, ANÉTÉRICO, COM PERUSÃO TISSULAR PRESERVADA <2S, AO EXAME CLÍNICO: COURO CABELUDO RÍGIDO, PUPILAS ISOCÓRICAS E FOTOREAGENTES COM MUCOSA OCULAR E ORAL NORMOCORADAS, SIC: ELIMINAÇÕES INTESTINAIS E VESICAIS PRESENTES, LIVRE DE EDEMAS, SONO PRESERVADO, HIGIENE SATISFATÓRIA, FOI PUNÇIONADO EM AVP, VIABILIZANDO HV, SEM QUEIXAS NO MOMENTO, SEGUIR AOS CUIDADOS DA EQUIPE DE ENFERMAGEM, PACIENTE TOMOU BANHO COM CLOREXIDINA DEREGMANTE, AGUARDA CIRURGIA. | JEMIMA MEDEIROS DE PAULA<br>(ENFERMEIRANDA) | <br>Livia Karina Freitas da Silva<br>Enfermeira<br>CNPJ: 35.650.324/0001-50 |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|





HOSPITAL  
WILSON ROSADO

Paciente: Juliano Alves dos Santos Idade: 58 Registro: 456133  
Setor: C.C. Médico: Gustavo Enferm./Leito: 03

| Data     | Hora  | Evolução de Enfermagem                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Assinatura                                                       |
|----------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| 29/05/20 | 12:05 | Recado no CC, paciente para exames, 58 anos, para realizar procedimentos cirúrgicos futuros. Ob. fletidos por fix., neg. HAS. DM, doença mitral, com paciente, orientado, verbalizado, em O <sub>2</sub> ambiente, dieta zero, tórax simétrico, com boa expansibilidade, shokman indolente e gelado, AVE em NSE em HU em via, diurese presente 1x por 10 minutos, sem presença de edema, MID ambiguo, Uro com o auxílio do aparelho em lista; no momento não houve alterações, auscultas normais, hidratos, higienizados, auscultas, afebril, normotensão, normocárdico. --- | Fabiana Dornas de Oliveira<br>Téc. de Enfermagem<br>COREN 562272 |
| 29/05/20 | 14:00 | ptz recebido no S.O. ---                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                  |
|          | 14:10 | juízo de anestesia para fto R/O Dr Paulo e 1 ptz monitorizado. ---                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Estéfano<br>Téc. de Enfermagem<br>TEL 622                        |
|          | 14:20 | juízo de cirurgia e 1 Dr. Diogenes + Equipe. ---                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Estéfano<br>Téc. de Enfermagem<br>TEL 622                        |
|          | 15:30 | Termino da cirurgia, realizada aortotomia, 1/ intervenção retrograda R/C Ro ficando em ab. ---                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Estéfano<br>Téc. de Enfermagem<br>TEL 622                        |
| 29.05.20 | 15:40 | Recado Ret no no S.O. do S.O. em Hora, ainda sem exame, paciente em O <sub>2</sub> ambiente, seg. lu, nos cuidados da Equipe. ---                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Luciana Silva Duarte<br>COREN RN 317.203-TE                      |



Assinado eletronicamente por: LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA - 18/02/2021 08:48:13

<https://pje1g.trn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21021808481297300000062727989>

Número do documento: 21021808481297300000062727989



CARDIODIAGNÓSTICO LTDA  
**HOSPITAL WILSON ROSADO**  
PEDRO VELHO, 250  
SANTO ANTONIO - MOSSORO/RN - 59611-010  
CNPJ: 35.850.324/0001-50  
Tel.: (84) 3318-9000

Page 1 of 1

## ANOTAÇÃO DE ENFERMAGEM

**1227575 - JULIMAR ALVES DOS SANTOS**

Data da internação: 29/05/2020 - 06:55:00 Sexo: M Idade: 58 A,5 D  
Convenio: SUS  
Clínica: ORTOPEDIA CIRÚRGICA Leito: 206-01

30/05/2020

Anotação

Técnico(a)

Assinatura

|          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                            |                                                                     |
|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| 08:00:00 | RECEBO PACIENTE, CONCIENTE, ORIENTADO, AVP MSE, VIABILIZANDO HIDRATAÇÃO, POS TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA PATELA, NORMOTENSO, NORMOCARDIO, EUPNEICO, AFEBRIL, O2 AMBIENTE, SEM QUEIXAS NO MOMENTO, ADM DIPIRONA + TRAMAL + CEFALOTINA EV E SEGUIE AOS CUIDADOS DA EQUIPE. - PA:120/80 TAX:35,30% F.C.:78 F.R.:20 Glicemia: 0 PVC: 0 PAM: 0 Sat. O2: 99 FIO2: 0 Ventilação: AA Debito: | ANDREIA BEZERRA DE FREITAS | Andrela Bezerra de Freitas<br>Téc. Enfermagem<br>COREN - RN 1176709 |
| 12:30:00 | PACIENTE RECEBE ALTA HOSPITALAR, APRESENTOU MELHORAS DE SEU QUADRO CLÍNICO, RETIRADO ACESSO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. - PA: TAX: 0,00% F.C.: 0 F.R.: 0 Glicemia: 0 PVC: 0 PAM: 0 Sat. O2: 0 FIO2: 0 Ventilação: Debito:                                                                                                                                                                   | ANDREIA BEZERRA DE FREITAS | Andrela Bezerra de Freitas<br>Téc. Enfermagem<br>COREN - RN 1176709 |



[illegible]

MINISTERIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

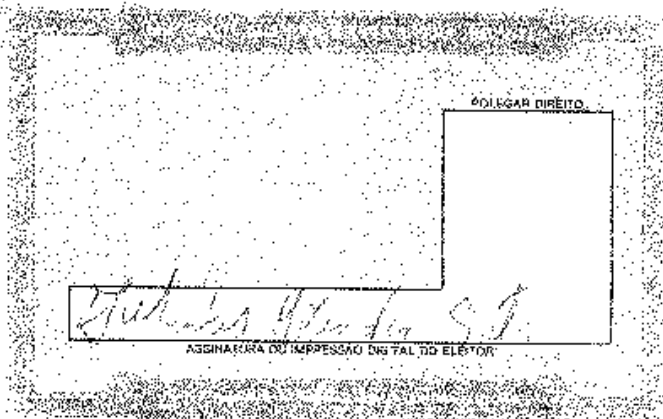
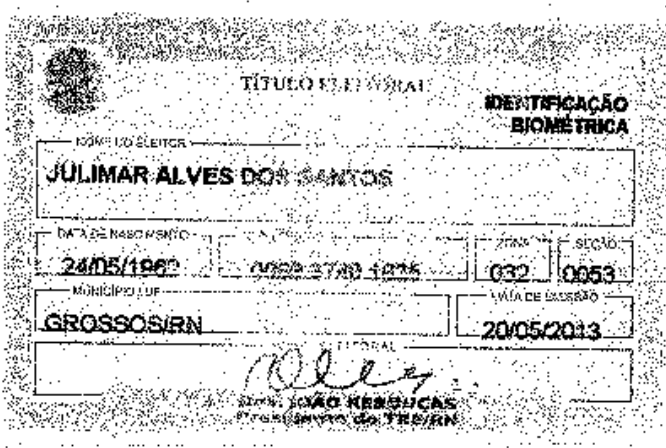
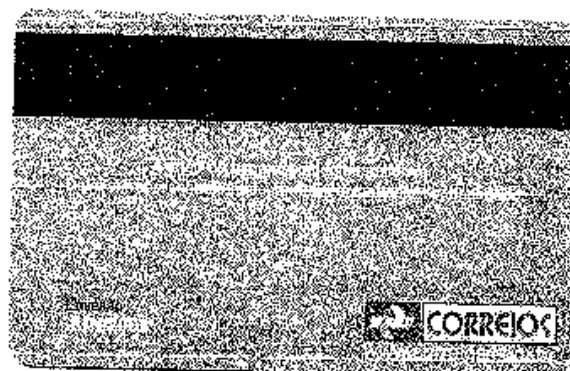
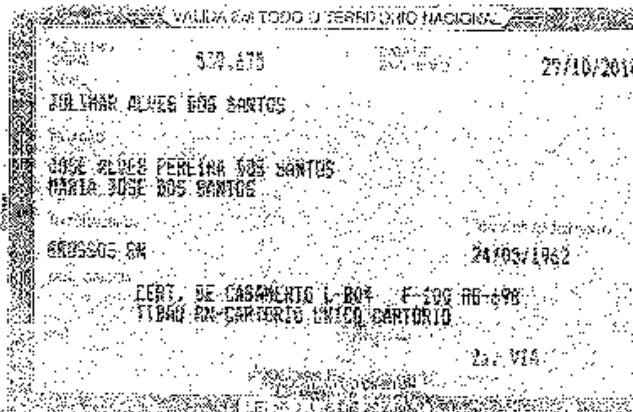
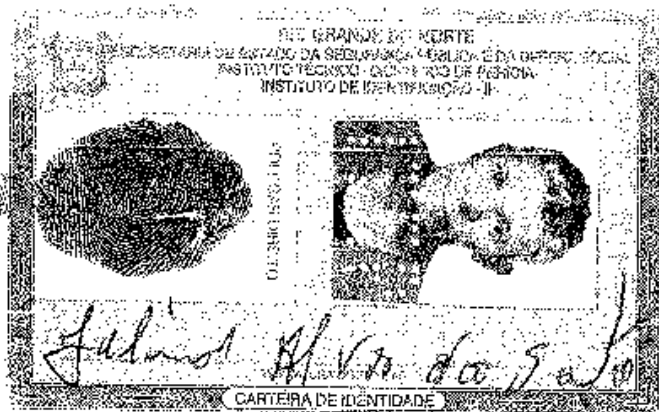
CPF - CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

Nome  
JOSE ALVES RODRIGUES

Nº de Inscrição  
913116084-00

Data do Nascimento  
10/01/75





Vítima



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DAS CIDADES**

**DETROIM - RN** Nº **6930205552**  
**CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO**

US 722064881 722064881 2000

ARTUR OLIVEIRA DOS SANTOS  
R-EXP JOSE ROLLA, 8  
CENTRO  
59.675-800 - GRASSOBS - RN

CPF: 374.714-84 MYF1696

MYF1696/RN PLACA: 3010-2227-06

**PASSEIRO/MOTOCICLETA/VAO APICUEL CASOLING**

HONDA/CG 125-1174N VB 2002 2002

600/124 CILINDRADAS PARTIDA 90 4211

|     |    |   |            |      |
|-----|----|---|------------|------|
| 1   | RN | 0 | 16/01/2000 | PAGO |
| 2   | RN | 0 | 16/01/2000 | PAGO |
| 3   | RN | 0 | 16/01/2000 | PAGO |
| 4   | RN | 0 | 16/01/2000 | PAGO |
| 5   | RN | 0 | 16/01/2000 | PAGO |
| 6   | RN | 0 | 16/01/2000 | PAGO |
| 7   | RN | 0 | 16/01/2000 | PAGO |
| 8   | RN | 0 | 16/01/2000 | PAGO |
| 9   | RN | 0 | 16/01/2000 | PAGO |
| 10  | RN | 0 | 16/01/2000 | PAGO |
| 11  | RN | 0 | 16/01/2000 | PAGO |
| 12  | RN | 0 | 16/01/2000 | PAGO |
| 13  | RN | 0 | 16/01/2000 | PAGO |
| 14  | RN | 0 | 16/01/2000 | PAGO |
| 15  | RN | 0 | 16/01/2000 | PAGO |
| 16  | RN | 0 | 16/01/2000 | PAGO |
| 17  | RN | 0 | 16/01/2000 | PAGO |
| 18  | RN | 0 | 16/01/2000 | PAGO |
| 19  | RN | 0 | 16/01/2000 | PAGO |
| 20  | RN | 0 | 16/01/2000 | PAGO |
| 21  | RN | 0 | 16/01/2000 | PAGO |
| 22  | RN | 0 | 16/01/2000 | PAGO |
| 23  | RN | 0 | 16/01/2000 | PAGO |
| 24  | RN | 0 | 16/01/2000 | PAGO |
| 25  | RN | 0 | 16/01/2000 | PAGO |
| 26  | RN | 0 | 16/01/2000 | PAGO |
| 27  | RN | 0 | 16/01/2000 | PAGO |
| 28  | RN | 0 | 16/01/2000 | PAGO |
| 29  | RN | 0 | 16/01/2000 | PAGO |
| 30  | RN | 0 | 16/01/2000 | PAGO |
| 31  | RN | 0 | 16/01/2000 | PAGO |
| 32  | RN | 0 | 16/01/2000 | PAGO |
| 33  | RN | 0 | 16/01/2000 | PAGO |
| 34  | RN | 0 | 16/01/2000 | PAGO |
| 35  | RN | 0 | 16/01/2000 | PAGO |
| 36  | RN | 0 | 16/01/2000 | PAGO |
| 37  | RN | 0 | 16/01/2000 | PAGO |
| 38  | RN | 0 | 16/01/2000 | PAGO |
| 39  | RN | 0 | 16/01/2000 | PAGO |
| 40  | RN | 0 | 16/01/2000 | PAGO |
| 41  | RN | 0 | 16/01/2000 | PAGO |
| 42  | RN | 0 | 16/01/2000 | PAGO |
| 43  | RN | 0 | 16/01/2000 | PAGO |
| 44  | RN | 0 | 16/01/2000 | PAGO |
| 45  | RN | 0 | 16/01/2000 | PAGO |
| 46  | RN | 0 | 16/01/2000 | PAGO |
| 47  | RN | 0 | 16/01/2000 | PAGO |
| 48  | RN | 0 | 16/01/2000 | PAGO |
| 49  | RN | 0 | 16/01/2000 | PAGO |
| 50  | RN | 0 | 16/01/2000 | PAGO |
| 51  | RN | 0 | 16/01/2000 | PAGO |
| 52  | RN | 0 | 16/01/2000 | PAGO |
| 53  | RN | 0 | 16/01/2000 | PAGO |
| 54  | RN | 0 | 16/01/2000 | PAGO |
| 55  | RN | 0 | 16/01/2000 | PAGO |
| 56  | RN | 0 | 16/01/2000 | PAGO |
| 57  | RN | 0 | 16/01/2000 | PAGO |
| 58  | RN | 0 | 16/01/2000 | PAGO |
| 59  | RN | 0 | 16/01/2000 | PAGO |
| 60  | RN | 0 | 16/01/2000 | PAGO |
| 61  | RN | 0 | 16/01/2000 | PAGO |
| 62  | RN | 0 | 16/01/2000 | PAGO |
| 63  | RN | 0 | 16/01/2000 | PAGO |
| 64  | RN | 0 | 16/01/2000 | PAGO |
| 65  | RN | 0 | 16/01/2000 | PAGO |
| 66  | RN | 0 | 16/01/2000 | PAGO |
| 67  | RN | 0 | 16/01/2000 | PAGO |
| 68  | RN | 0 | 16/01/2000 | PAGO |
| 69  | RN | 0 | 16/01/2000 | PAGO |
| 70  | RN | 0 | 16/01/2000 | PAGO |
| 71  | RN | 0 | 16/01/2000 | PAGO |
| 72  | RN | 0 | 16/01/2000 | PAGO |
| 73  | RN | 0 | 16/01/2000 | PAGO |
| 74  | RN | 0 | 16/01/2000 | PAGO |
| 75  | RN | 0 | 16/01/2000 | PAGO |
| 76  | RN | 0 | 16/01/2000 | PAGO |
| 77  | RN | 0 | 16/01/2000 | PAGO |
| 78  | RN | 0 | 16/01/2000 | PAGO |
| 79  | RN | 0 | 16/01/2000 | PAGO |
| 80  | RN | 0 | 16/01/2000 | PAGO |
| 81  | RN | 0 | 16/01/2000 | PAGO |
| 82  | RN | 0 | 16/01/2000 | PAGO |
| 83  | RN | 0 | 16/01/2000 | PAGO |
| 84  | RN | 0 | 16/01/2000 | PAGO |
| 85  | RN | 0 | 16/01/2000 | PAGO |
| 86  | RN | 0 | 16/01/2000 | PAGO |
| 87  | RN | 0 | 16/01/2000 | PAGO |
| 88  | RN | 0 | 16/01/2000 | PAGO |
| 89  | RN | 0 | 16/01/2000 | PAGO |
| 90  | RN | 0 | 16/01/2000 | PAGO |
| 91  | RN | 0 | 16/01/2000 | PAGO |
| 92  | RN | 0 | 16/01/2000 | PAGO |
| 93  | RN | 0 | 16/01/2000 | PAGO |
| 94  | RN | 0 | 16/01/2000 | PAGO |
| 95  | RN | 0 | 16/01/2000 | PAGO |
| 96  | RN | 0 | 16/01/2000 | PAGO |
| 97  | RN | 0 | 16/01/2000 | PAGO |
| 98  | RN | 0 | 16/01/2000 | PAGO |
| 99  | RN | 0 | 16/01/2000 | PAGO |
| 100 | RN | 0 | 16/01/2000 | PAGO |

MOTOR: JC30E12227606

GRASSOBS - RN 20/11/2000



## PARECER DE ANÁLISE MÉDICA



### DADOS DO SINISTRO

**Número:** 3200318738 **Cidade:** Grossos **Natureza:** Invalidez Permanente  
**Vítima:** JULIMAR ALVES DOS SANTOS **Data do acidente:** 21/05/2020 **Seguradora:** PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

### PARECER REALIZADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA VÍTIMA

**Data da análise:** 11/09/2020

**Valoração do IML:** 0

**Perícia médica:** Não

**Diagnóstico:** FRATURA DE PATELA DIREITA.

**Resultados terapêuticos:** TRATAMENTO CIRÚRGICO - BANDA DE TENSÃO. ALTA.  
P 1/7\*/8\*/9\*/10/

**Sequelas permanentes:** LIMITAÇÃO DO ARCO DOS MOVIMENTOS DO JOELHO DIREITO.

**Sequelas:** Com sequela

**Documento/Motivo:**

**Nome do documento  
faltante:**

**Apontamento do Laudo  
do IML:**

**Conduta mantida:**

**Quantificação das  
sequelas:** APRESENTA APÓS ANÁLISE MÉDICO DOCUMENTAL DEBILIDADE FUNCIONAL MODERADA DO JOELHO DIREITO.

**Documentos  
complementares:**

**Observações:**

Este parecer substitui os demais pareceres anteriores a esta data.

### DANOS

| DANOS CORPORAIS<br>COMPROVADOS            | Percentual da Perda<br>(Tabela da Lei 6.194/74) | Enquadramento<br>da Perda (art 3º<br>§ 1º da Lei<br>6.194/74) | % Apurado | Indenização<br>pelo dano |
|-------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|-----------|--------------------------|
| Perda completa da mobilidade de um joelho | 25 %                                            | Em grau médio - 50 %                                          | 12,5%     | R\$ 1.687,50             |
| Total                                     |                                                 |                                                               | 12,5 %    | R\$ 1.687,50             |



## DECLARAÇÃO

EU Juliano Alves dos Santos  
portador (a) da cédula de RG de N° 539.675 e  
CPF 288.885.884-34 Declaro para Os devidos fins  
que estive no Banco Caixa Econômica Federal  
para regularizar minha conta Poupança de agência  
3568, número 7873-4 para poder receber o  
benefício da indenização do Seguro DPVAT solicitado.

Caracas, PAN 02 de Setembro de 2020

Juliano Alves dos Santos

ASSINATURA DO TITULAR DA CONTA BANCARIA



## PROCURAÇÃO PARTICULAR

### OUTORGANTE:

Nome: Juliano Alves dos Santos, brasileiro(a),  
estado civil: casado, Profissão: Revisor, Data do Acidente 21-05-2020  
Cobertura envolvida, portador(a) do RG 539.675, órgão expedidor  
SSP RN e do CPF: 288.885.884-34 residente no(a)  
Rua Santa Cruz nº 06,  
bairro: Copacabana, município: Grassano / RN.

### OUTORGADO:

Nome: Jose Alves Rodrigues, brasileiro(a)  
estado civil: solteiro, Profissão: Revisor, portador(a) do RG  
1549059, órgão expedidor SSP RN e do CPF: 923.226.084-00 residente  
no(a) TV Souza Machado nº 80  
bairro: Centro, município: Grassano / RN.

#### PODERES: Concede poderes especiais ao outorgado para:

Enviar documentos, receber correspondências, solicitar informações por escrito ou por telefone, ter acesso ao número do sinistro, acompanhar o andamento do sinistro e apresentar documentos referentes ao sinistro, junto a Seguradora Líder e Seguradoras conveniadas e a Susep.

Obs.: É de responsabilidade do outorgante a veracidade das informações e documentos apresentados e disponibilizados ao outorgado.

Grassano / RN 02.09.2020  
Local e Data

Juliano Alves dos Santos  
Assinatura do Outorgante  
(Reconhecer firma por autenticidade)



## RECIBO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS



### IDENTIFICAÇÃO DO SINISTRO

ASL-0250613/20

**Vítima:** JULIMAR ALVES DOS SANTOS

**CPF:** 288.885.884-34

**Seguradora:** PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

**Data do acidente:** 21/05/2020

**CPF de:** Próprio

**Titular do CPF:** JULIMAR ALVES DOS SANTOS

### DOCUMENTOS APRESENTADOS

#### Sinistro

Boletim de ocorrência  
Declaração de Inexistência de IML  
Documentação médico-hospitalar  
Documentos de identificação  
DUT  
Outros

#### JOSE ALVES RODRIGUES : 913.116.084-00

Comprovante de residência  
Declaração Circular SUSEP 445/12  
Documentos de identificação  
Procuração

#### JULIMAR ALVES DOS SANTOS : 288.885.884-34

Autorização de pagamento  
Comprovante de residência

### ATENÇÃO

O prazo para o pagamento da indenização é de 30 dias, contados a partir da apresentação da documentação completa. Para informações sobre o Seguro DPVAT e consulta do andamento de processos de indenização, acesse [www.dpvatseguro.com.br](http://www.dpvatseguro.com.br) ou ligue para Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8H às 20H: 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato, 24H por dia, com o SAC: 0800 022 8189.

A indenização por invalidez permanente é de até R\$ 13.500,00. Esse valor varia conforme a gravidade das sequelas e de acordo com a tabela de seguro prevista na lei 6194/74.

A responsabilidade pela guarda dos documentos originais é do interessado/vítima.

#### Portador da documentação apresentada

Data da apresentação: 04/09/2020  
Nome: JOSE ALVES RODRIGUES  
CPF: 913.116.084-00

#### Responsável pelo cadastramento na seguradora

Data do cadastramento: 04/09/2020  
Nome: THIARA VIRGINIA DA HORA  
CPF: 103.995.364-69

JOSE ALVES RODRIGUES

THIARA VIRGINIA DA HORA

